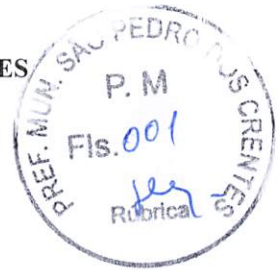




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2026

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
ADESÃO Nº 002/2026

Trabalho é nossa marca

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a dar início a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMCM. – processo administrativo n.º 040/2025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA., publicada no DOU CAMPESTRE DO MARANHÃO, 09 DE JULHO DE 2025,ATA 011/2025.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento
CNPJ	01.577.844/0001-62

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO	Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/Ma
RESPONSÁVEL	Amarene Maria De Sousa Arruda Aguiar
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 2 de Maio de 2026.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE



Justificativa para a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Desratização, Descupinização Geral e Sanitização

A presente justificativa visa embasar a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e sanitização, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Pedro dos Crentes, no Maranhão.

A contextualização dessa demanda se faz necessária diante da crescente preocupação com a saúde pública e a preservação da qualidade de vida da população. A presença de pragas urbanas, como roedores e insetos, coloca em risco a saúde da comunidade, principalmente em tempos em que a prevenção de doenças é prioritária. Além disso, a infestação de cupins compromete a estrutura física dos prédios públicos, levando a danos que podem ser irreparáveis a longo prazo.

O objetivo da contratação é garantir a efetivação de serviços essenciais que visam a eliminação de pragas e vetores de doenças, assegurando, assim, um ambiente saudável e seguro para os cidadãos. A realização da dedetização, desratização e sanitização não se limita apenas a uma questão estética, mas é uma necessidade premente para a contenção de doenças como dengue, leptospirose e outras endemias que podem ser transmitidas por esses vetores.

A necessidade da contratação se justifica também pela inexistência de recursos internos que possibilitem a execução desses serviços especializados. A complexidade e a responsabilidade envolvidas nas práticas de controle de pragas requerem a expertise de profissionais capacitados, garantidos por empresas que atuam de forma regular e em conformidade com a legislação vigente, especialmente em relação à Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

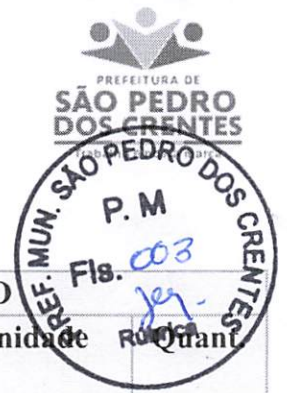
O impacto da não realização da contratação se traduz em riscos à saúde pública, uma vez que a ausência de ações efetivas de combate a pragas pode provocar surtos de doenças, elevando o custo com assistência médica e comprometendo a qualidade de vida dos munícipes. Além disso, o descaso com a manutenção do espaço público pode gerar margens para a desvalorização dos bens e serviços oferecidos pelo município.

Por fim, a relevância desta contratação para o interesse público é inegável. Ao assegurar um ambiente limpo e livre de pragas, estamos promovendo o bem-estar da população e contribuindo para a saúde pública. Assim, a ação proposta busca não apenas atender a demanda urgente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas também reafirmar o compromisso da gestão municipal com a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos de São Pedro dos Crentes.

Diante do exposto, a contratação de empresas peritas para os referidos serviços é não apenas necessária, mas imperativa para o cumprimento das funções sociais do Estado e para a promoção da saúde pública.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de $\{data_emissao_ano\}$. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, como XXX.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO -DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DOMARANHÃO	M ²	27.500
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M ²	27.500


Desse modo, Solicito de V. S^a a análise dos itens acima da referida ata (publicação em anexo), para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Amarene Maria De Sousa Arruda Aguiar, Ananda Gabriela Fonseca Barros Castro, Whellitania Lima Fonseca Coelho

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de Abril de 2026



Amarene Maria De Sousa Arruda Aguiar
Secretária de Saúde

DESPACHO

Em atendimento aos Documentos de Formalização de Demandas que constam no Processo Administrativo nº 040/2026, a Secretária Municipal de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, determina à Equipe de Planejamento da Contratação a adoção dos seguintes Atos:

1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual indicará a eventual viabilidade da contratação, concomitantemente à realização da pesquisa de preços, nos termos do que dispõe o Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;
2. Elaboração do Mapa de Riscos, nos termos do que dispõe o Art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;
3. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;
4. Elaboração do Termo de Referência, nos termos do inciso XXIII, do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;
5. Elaboração da Minuta de Edital e anexos, na eventualidade da contratação ser viável.

Atenciosamente,

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de Abril de 2026

ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823
065369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:028230653
69

Romulo Costa Arruda
PREFEITO MUNICIPAL
MATRÍCULA 1035

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento, 01.577.844/0001-62



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Amarene Maria De Sousa Arruda Aguiar, Ananda Gabriela Fonseca Barros Castro, Whellitania Lima Fonseca Coelho



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes enfrenta problemas recorrentes de infestação de pragas em suas instalações.

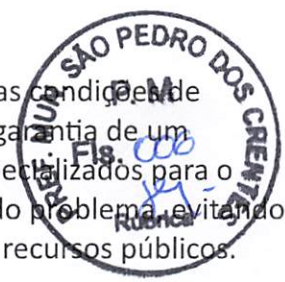
Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes está enfrentando um problema significativo de infestação de pragas em suas instalações, o que afeta diretamente a saúde e segurança dos servidores e visitantes. A presença de pragas, como roedores e insetos, compromete a higiene dos ambientes, podendo causar danos materiais e representar riscos à saúde pública. Esse problema é percebido por funcionários, gestores e cidadãos que frequentam as instalações, gerando preocupações quanto à qualidade do ambiente de trabalho e à prestação de serviços públicos.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a infestação de pragas pode resultar em impactos negativos na eficiência operacional da Prefeitura. Ambientes insalubres podem levar a afastamentos por problemas de saúde, além de prejudicar a imagem institucional. A eliminação das pragas contribuirá para um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, melhorando o bem-estar dos servidores e a qualidade do atendimento ao público. Além disso, a prevenção de danos materiais evitará gastos adicionais com reparos e manutenção.



Os benefícios esperados com a resolução desse problema incluem a melhoria das condições de trabalho, a redução de riscos à saúde, a preservação do patrimônio público e a garantia de um ambiente adequado para a prestação de serviços. A contratação de serviços especializados para o controle de pragas deve ser conduzida com base em uma identificação precisa do problema, evitando contratações inadequadas ou desnecessárias e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.



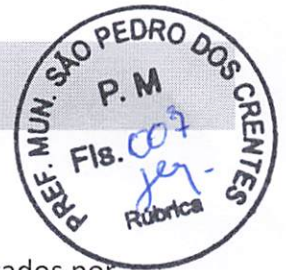
REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição de requisitos claros e objetivos é essencial para garantir que a solução contratada atenda efetivamente às necessidades da Prefeitura, resolvendo os problemas de infestação de pragas de forma eficiente e sustentável.

- **Abrangência do Serviço:** A solução deve cobrir todas as instalações da Prefeitura, incluindo áreas internas e externas, sem exceções.
- **Métodos de Controle:** Devem ser utilizados métodos de controle de pragas que sejam seguros para a saúde humana e ambientalmente sustentáveis.
- **Certificação dos Produtos:** Todos os produtos químicos utilizados devem possuir certificação de órgãos competentes, garantindo sua eficácia e segurança.
- **Frequência do Serviço:** O serviço de controle de pragas deve ser realizado com uma frequência mínima trimestral, podendo ser ajustado conforme a necessidade identificada.
- **Relatórios Detalhados:** Após cada serviço, a contratada deve fornecer relatórios detalhados, incluindo as áreas tratadas, produtos utilizados e recomendações para prevenção futura.
- **Equipe Qualificada:** A equipe responsável pela execução do serviço deve ser composta por profissionais qualificados e treinados em controle de pragas.
- **Garantia de Resultados:** A contratada deve oferecer garantia de eficácia do serviço por um período mínimo de 30 dias após cada aplicação.
- **Atendimento a Emergências:** Deve ser previsto um serviço de atendimento emergencial para casos de infestações inesperadas, com tempo de resposta máximo de 24 horas.
- **Conformidade Legal:** Todos os procedimentos devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei 14.133/21.
- **Avaliação de Impacto:** Antes da execução, deve ser realizada uma avaliação de impacto ambiental e de saúde pública, com medidas mitigadoras quando necessário.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



CONTROLE QUÍMICO PROFISSIONAL

Descrição: Aplicação de produtos químicos específicos para controle de pragas, realizados por empresas especializadas.

Vantagens:

- Alta eficácia no curto prazo.
- Serviço realizado por profissionais capacitados.
- Produtos regulamentados e seguros quando aplicados corretamente.

Desvantagens:

- Necessidade de reaplicações periódicas.
- Risco de resistência das pragas a longo prazo.
- Impacto ambiental e à saúde se não manuseados adequadamente.

CONTROLE BIOLÓGICO

Descrição: Utilização de predadores naturais ou agentes biológicos para controlar populações de pragas.

Vantagens:

- Solução sustentável e ecologicamente correta.
- Redução do uso de produtos químicos.
- Menor impacto à saúde humana.

Desvantagens:

- Tempo de ação mais longo.
- Necessidade de monitoramento constante.
- Eficácia variável conforme o tipo de praga.

BARREIRAS FÍSICAS E ARMADILHAS

Descrição: Instalação de barreiras físicas e armadilhas para prevenir a entrada e capturar pragas.

Vantagens:

- Solução de baixo custo.
- Redução do uso de produtos químicos.
- Fácil implementação e manutenção.

Desvantagens:

- Eficácia limitada a certas espécies de pragas.

- Necessidade de manutenção e monitoramento constantes.
- Pode não resolver infestações já estabelecidas.

HIGIENIZAÇÃO E SANEAMENTO

Descrição: Implementação de práticas rigorosas de limpeza e saneamento para prevenir a proliferação de pragas.



Vantagens:

- Prevenção eficaz a longo prazo.
- Melhoria das condições de saúde e segurança.
- Redução da necessidade de intervenções químicas.

Desvantagens:

- Requer mudança de hábitos e treinamento de pessoal.
- Necessidade de investimento contínuo em materiais de limpeza.
- Pode não ser suficiente para infestações já estabelecidas.

CONSULTORIA ESPECIALIZADA

Descrição: Contratação de consultoria para avaliação e implementação de um plano integrado de manejo de pragas.

Vantagens:

- Solução personalizada e abrangente.
- Acesso a conhecimento técnico especializado.
- Monitoramento e ajustes contínuos.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado.
- Dependência de consultores externos.
- Implementação pode ser lenta dependendo da complexidade.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do controle químico profissional para lidar com a infestação de pragas nas instalações da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes é justificada por seu desempenho eficaz e rápido. Essa solução é capaz de eliminar uma ampla variedade de pragas de forma eficiente, garantindo um ambiente seguro e saudável para servidores e cidadãos. Além disso, a compatibilidade com a infraestrutura existente é alta, pois os produtos químicos podem ser aplicados sem a necessidade de grandes modificações nas instalações. A implementação é relativamente simples, exigindo apenas a contratação de uma empresa especializada, o que minimiza interrupções nas atividades diárias da



prefeitura. A solução também é escalável, permitindo ajustes na frequência das aplicações conforme a demanda futura.

Do ponto de vista operacional, o controle químico profissional oferece manutenção e suporte contínuos, assegurados pelas empresas especializadas contratadas. Isso garante a confiabilidade e continuidade do serviço, essencial para a prevenção de novas infestações. A adaptabilidade da solução ao contexto local é outro ponto forte, pois os produtos e métodos utilizados podem ser ajustados para atender às condições climáticas e ambientais específicas da região de São Pedro dos Crentes.

Economicamente, o controle químico profissional apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como métodos biológicos ou mecânicos, que podem ser mais caros e menos eficazes em curto prazo. O retorno sobre o investimento é evidente na redução de danos estruturais e na prevenção de problemas de saúde pública, que poderiam gerar custos indiretos significativos. Além disso, a eficiência administrativa é melhorada, pois a solução reduz a necessidade de intervenções emergenciais e permite um planejamento mais eficaz das atividades de manutenção.

Em termos de interesse público e viabilidade, a solução contribui para um ambiente mais seguro e saudável, atendendo de forma eficaz às necessidades da população e dos servidores municipais. A escolha do controle químico profissional se mostra mais adequada em relação a outras opções devido à sua eficácia comprovada, rapidez de ação e capacidade de adaptação às necessidades específicas da prefeitura. Isso garante que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, promovendo o bem-estar coletivo e a proteção do patrimônio público.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO -DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DOMARANHÃO	M ²	27.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M ²	27.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 0,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com a realização de uma única licitação e adjudicação em lotes distintos, é a mais adequada para o controle químico profissional das pragas nas instalações da



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes. Essa abordagem permite que cada tipo de serviço ou produto necessário para o controle de pragas seja tratado como um item separado, garantindo que fornecedores especializados possam competir em suas áreas específicas. Isso aumenta a competitividade, pois empresas com expertise em determinados tipos de pragas ou produtos podem oferecer propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

Além disso, o parcelamento em lotes facilita a gestão do contrato, pois permite que a Prefeitura acompanhe e avalie a execução de cada item de forma independente. Isso assegura que os serviços sejam realizados de maneira eficiente e que qualquer ajuste necessário possa ser feito de forma mais ágil e direcionada. A responsabilidade técnica também é aprimorada, uma vez que cada fornecedor é responsável apenas pelo seu lote, garantindo maior controle sobre a qualidade e eficácia das soluções aplicadas.

Por fim, essa modalidade atende melhor ao interesse público, pois possibilita uma economia de escala ao permitir que diferentes fornecedores ofereçam preços competitivos para seus lotes específicos. Isso pode resultar em uma redução dos custos totais da contratação, ao mesmo tempo em que assegura que as soluções mais adequadas e eficazes sejam implementadas para cada tipo de infestação, garantindo um ambiente mais seguro e saudável nas instalações municipais.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do controle químico profissional nas instalações da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes visa alcançar resultados significativos em várias dimensões:

Economicidade:

A solução proposta maximiza o custo-benefício ao reduzir a necessidade de intervenções frequentes e emergenciais, que geralmente são mais onerosas. O controle químico profissional, sendo planejado e sistemático, diminui os custos associados a danos estruturais e à saúde pública, resultando em economia a longo prazo.

Otimização de recursos:

A contratação de serviços especializados permite a melhor alocação dos recursos humanos, liberando funcionários da prefeitura para focarem em suas atividades principais. O uso de produtos químicos adequados e em quantidades precisas evita desperdícios materiais e financeiros, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.

Eficiência e eficácia:

A solução melhora a prestação dos serviços ao garantir ambientes livres de pragas, o que contribui para um ambiente de trabalho mais saudável e seguro. A racionalização dos processos de controle de

pragas, por meio de técnicas profissionais, assegura que os objetivos da contratação sejam alcançados de forma eficaz.

Indicadores ou metas mensuráveis:

1. Redução de 80% na incidência de pragas nas instalações em um período de seis meses.
2. Diminuição de 50% nos custos relacionados a danos estruturais causados por pragas em um ano.
3. Aumento de 30% na satisfação dos funcionários com as condições de trabalho, medido por meio de pesquisas internas após a implementação.
4. Frequência de intervenções emergenciais reduzida para menos de duas por ano após o primeiro ano de implementação.

Esses indicadores permitirão avaliar a eficácia do controle químico profissional e ajustar as estratégias conforme necessário para garantir a manutenção dos resultados pretendidos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para implementar o controle químico profissional nas instalações da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, é necessário garantir que as áreas a serem tratadas estejam adequadamente preparadas. Isso inclui a vedação de frestas e rachaduras que possam servir de abrigo para pragas, além de assegurar que os ambientes estejam limpos e organizados para facilitar a aplicação dos produtos químicos. A infraestrutura elétrica deve ser verificada para suportar equipamentos que possam ser utilizados durante o processo, como nebulizadores ou outros dispositivos de aplicação.

É essencial que os servidores responsáveis pela supervisão do serviço recebam capacitação específica para entender as práticas de controle químico e identificar possíveis riscos à saúde e segurança. Essa capacitação permitirá uma fiscalização mais eficaz do serviço prestado, garantindo que as normas de segurança e eficácia sejam rigorosamente seguidas. Além disso, deve-se considerar a reorganização de espaços de armazenamento para produtos químicos, garantindo que sejam guardados em locais seguros, com ventilação adequada e fora do alcance de pessoas não autorizadas.

Por fim, é crucial obter as licenças e autorizações necessárias para o uso de produtos químicos, conforme exigido pelos órgãos ambientais e de saúde. Isso inclui a verificação da conformidade dos produtos com as normas vigentes e a obtenção de autorizações específicas para o transporte e armazenamento de substâncias potencialmente perigosas. Essas providências asseguram que a solução seja implementada de forma segura e eficaz, minimizando riscos para a saúde pública e o meio ambiente.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, Controle Químico Profissional, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. A justificativa para essa conclusão é que o serviço de controle químico é realizado por

empresas especializadas que já possuem todos os insumos, equipamentos e expertise necessários para a execução do serviço de forma eficaz.

Essas empresas são responsáveis por trazer os produtos químicos adequados, realizar a aplicação segura e eficiente, e garantir que o serviço seja realizado conforme os padrões de segurança e eficácia exigidos. Além disso, elas costumam oferecer garantias sobre o serviço prestado, o que elimina a necessidade de contratações adicionais para manutenção ou suporte técnico.

Portanto, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para que a solução de controle químico funcione plenamente nas instalações da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Uso de Produtos Químicos

A aplicação de produtos químicos pode contaminar o solo e a água, afetando ecossistemas locais e a saúde humana.

Resíduos de Embalagens

O descarte inadequado de embalagens de produtos químicos pode gerar resíduos sólidos que impactam o meio ambiente.

Consumo de Recursos

A produção e transporte dos produtos químicos podem aumentar o consumo de recursos naturais e energia.

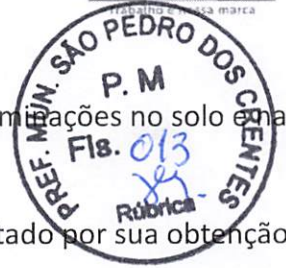
Medidas Mitigadoras Propostas

Selecionar produtos com menor impacto ambiental, preferencialmente biodegradáveis e certificados por órgãos competentes.

Implementar um sistema de coleta e descarte adequado para embalagens, priorizando a logística reversa e reciclagem.

Treinar a equipe para o uso eficiente e seguro dos produtos, minimizando desperdícios e reduzindo a quantidade aplicada.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para aquisição e descarte de produtos, otimizando recursos e infraestrutura.



Monitorar regularmente a área tratada para identificar e mitigar possíveis contaminações no solo e na água.


Verificar a necessidade de licenciamento ambiental, responsabilizando o contratado por sua obtenção e cumprimento.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de Abril de 2026



Amarene Maria De Sousa Arruda Aguiar
Secretária de Saúde
matrícula 146



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento, 01.577.844/0001-62



Equipe de Planejamento

Amarene Maria De Sousa Arruda Aguiar, Ananda Gabriela Fonseca Barros Castro, Whellitania Lima Fonseca Coelho



Objeto Detalhado

Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/Ma

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

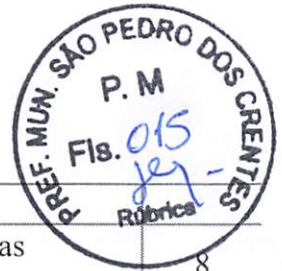
O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
IMPACTO	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Emprego de mão de obra não qualificada ou sem capacitação técnica

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Execução inadequada dos serviços, exposição de pessoas a riscos biológicos e químicos, insatisfação dos usuários.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir comprovação documental da qualificação técnica e treinamentos periódicos dos profissionais		Equipe de planejamento e fiscal de contrato
Incluir cláusulas de habilitação técnica no edital, exigindo certificações e atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores		
Ações de Contingência		Responsável
Determinar a substituição imediata dos profissionais não qualificados		Equipe de planejamento e fiscal de contrato
Suspender parcialmente os serviços nas áreas afetadas até regularização		Secretaria de Saúde
Reforçar fiscalização e exigir reforço no treinamento dos demais colaboradores		fiscal de contrato

Risco Alto - Descumprimento do cronograma por parte da contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Acúmulo de áreas não tratadas, aumento de riscos biológicos, prejuízo ao funcionamento regular dos serviços de saúde.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer cronograma detalhado com penalidades contratuais em caso de atraso		Equipe de planejamento
Fiscalizar rigorosamente o cumprimento das datas por meio de checklist e relatórios de execução		fiscal de contrato
Ações de Contingência		Responsável
Aplicar penalidades imediatamente conforme previsto no contrato		Gestor de contrato
Solicitar plano corretivo da empresa para regularização dos serviços atrasados		Gestor de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Avaliar possibilidade de rescisão contratual ou chamada da segunda colocada em caso de recorrência

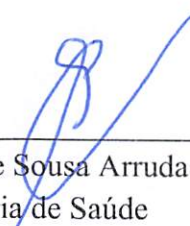
Gestor de Contrato

Risco Alto - Uso inadequado de produtos químicos em áreas sensíveis da saúde

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Contaminação de ambientes de atendimento, risco à saúde de pacientes e profissionais, interdição de espaços ou equipamentos.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir comprovação formal de treinamento dos funcionários das contratadas sobre uso adequado de produtos químicos		Equipe de planejamento e fiscal de contrato
Definir, em edital e contrato, restrições detalhadas sobre produtos permitidos e técnicas compatíveis com ambientes da saúde		Equipe de planejamento
Realizar visita técnica obrigatória antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos e áreas críticas		fiscal de contrato
Ações de Contingência		Responsável
Acionar imediatamente equipe de limpeza e descontaminação especializada		Gestor de Contrato
Notificar órgãos sanitários e afastar a equipe causadora do incidente		Secretaria de Saúde
Interromper os serviços até reavaliação de procedimentos pela contratada		Secretaria de Saúde

ETP nº 2888/2026 - Controle Químico Profissional

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de Abril de 2026



Amarene Maria De Sousa Arruda Aguiar
Secretária de Saúde
matrícula 146

**DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
CONSULTA DE VIABILIDADE DE ADESÃO SRP**



Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.


Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante, para fins de ateste ou não de viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços em anexo.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de Abril de 2026


Semaias da Silva Morais
Agente de Contratação/Pregoeiro
020/2026



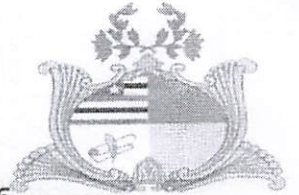
ESTADO DO MARANHÃO

CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 92, de 27 de Maio de 2019

Quarta, 09 de Julho de 2025 | VOL: 6 | Nº 410 | ISSN 2965-5196



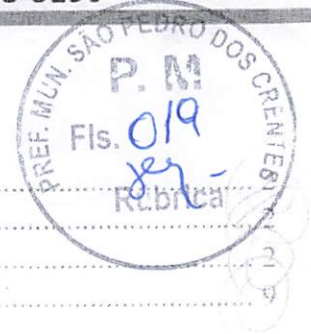
Índice

Secretário de Planejamento.....

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025





Secretário de Planejamento



EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2025

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão, CNPJ: 01.598.550/00001-17, neste ato representado através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representada pelo Secretário Municipal o Sr. Jasiel de Oliveira Lima RG nº 06468820702, SSP/MA, e CPF nº 018521613-70, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO, autuada processo administrativo n.º 006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresas indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





BENEFICIÁRIO DA ATA	D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ nº	43.747.691/0001-02	TELEFONE: (99) 9136-7269	
ENDEREÇO	AV SANTOS DUMONT, Nº 793, Bairro: CENTRO, ESTREITO-MA		
E-MAIL	dcastroconstrucoeseservicos@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL	JARISA CALIXTO DE CASTRO, CPF: 757.558.583-49		
DADOS BANCÁRIOS	Banco: *****	Agencia: *****	Conta: *****

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT M²	VL. UNIT	VL TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO -DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	M²	55000	3,49	R\$ 191.950,00
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M²	55000	2,71	R\$ 149.050,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 341.000,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- ÓRGÃO GERENCIADOR

◦ O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

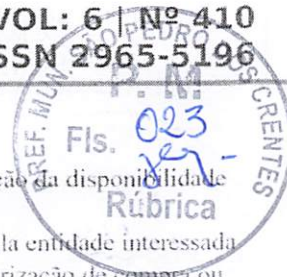
Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador





14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 13 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA, 13 de junho de 2025

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA





convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

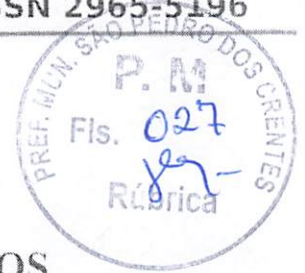
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº





REFERÊNCIA.. independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA		D S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS		
CNPJ nº	24.491.907/0001-69	TELEFONE: (99) 98849-3223		
ENDEREÇO	RUA MARANHÃO, BAIRRO: CENTRO, Nº106, CAMPESTRE DO MARANHÃO			
E-MAIL	DSSILVAPRODUTOSESERVIÇOS@GMAIL.COM			
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO SOUZA SILVA . CPF: 024.296.273-45			
DADOS BANCÁRIOS	Banco: *****	Agencia: *****	Conta: *****	

ITEM	EASPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	BALANÇA 30 KG: BALANÇA 30KG COM SAÍDA TTL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 40 X 15 CM: 6,5 QUILO GRAMAS. CAPACIDADE DE PESAGEM 30 KG.	UND	10	Camineira	RS 508.66	RS 5.086.60





Secretaria de Planejamento



D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.747.691/0001-02

Representante Legal

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL
Código identificador: e6mmh1skxf20250709140733

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 018-2025

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão, CNPJ: 01.598.550/00001-17, neste ato representado através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representada pelo Secretário Municipal o Sr. Jasiel de Oliveira Lima RG nº 06468820702, SSP/MA, e CPF nº 018521613-70, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO, autuada processo administrativo n.º 038/2025, RESOLVE registrar os preços da empresas indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES AS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE





LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento, 01577844000162

Responsável pelo Levantamento

Amarene Maria De Sousa Arruda Aguiar

Objeto

Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/Ma

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Os preços utilizados foram obtidos por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e de consultas a fornecedores, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 2

Valor total: R\$ 212.850,00





01 - Lote 1

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO -DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	27500 M ²	R\$ 4,05	R\$ 111.375,00
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	27500 M ²	R\$ 3,69	R\$ 101.475,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO -DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	27500 M ²	R\$ 4,05	R\$ 111.375,00

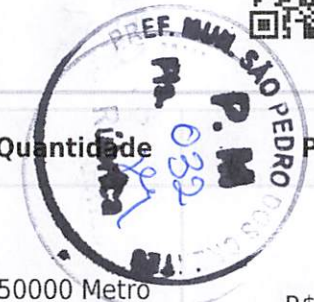
Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<p>Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 29/2025 Fornecedor: URBANIX SOLUÇÕES LTDA (17856645000123) Código PNCP: 06191001000147-1-000114/2025 Data de Publicação: 02/07/2025 Data de Proposta: 21/07/2025</p>	<p>Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, e combate a formigas e afastamento de morcegos em toda área interna e externa do prédio.</p>	10000 M ²	R\$ 4,19



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<p>Órgão: MUNICIPIO DE SANTA HELENA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE-049/2025-SRP/2025 Fornecedor: M A DIAS LTDA (02812861000108) Código PNCP: 06226583000150-1-000084/2025 Data de Publicação: 24/10/2025 Data de Proposta: 06/11/2025</p>	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	52148.42 M ²	R\$ 4,53
<p>Órgão: MUNICIPIO DE THEOBROMA - RO Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 034/2025 Fornecedor: DOIS A CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA (13218691000146) Código PNCP: 84727601000190-1-000058/2025 Data de Publicação: 26/08/2025 Data de Proposta: 03/09/2025</p>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DE FORROS E DESRATIZAÇÃO EM GERAL NAS FOSSAS, CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS, FORROS E PAREDES EM TODA A EXTENSÃO DO ESF PALMARES DO OESTE.	430 M ²	R\$ 3,99
<p>Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (43747691000102) Código PNCP:</p>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO -DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	27500 M ²	R\$ 3,49

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	27500 M ²	R\$ 3,69	R\$ 101.475,00





Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<p>Órgão: MUNICIPIO DE ALTO LONGA - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 024/2025 Fornecedor: DESINFECTA SERVICOS LTDA (49278346000145) Código PNCP: 06554323000103-1-000030/2025 Data de Publicação: 22/05/2025 Data de Proposta: 06/06/2025</p>	<p>Lote 4 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS</p>	<p>50000 Metro Quadrado</p>	<p>R\$ 2,65</p>
<p>Órgão: MUNICIPIO DE ICARA - SC Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 40/2025 Fornecedor: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (11242630000199) Código PNCP: 82916800000111-1-000107/2025 Data de Publicação: 26/03/2025 Data de Proposta: 17/04/2025</p>	<p>EXCLUSIVO ME E EPP OXI-SANITIZAÇÃO COM MÁQUINA DE OZÔNIO, PARA SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE HIGIENIZAÇÃO DE 70 À 100 M². NO SERVIÇO ESTÁ INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALÉM DE TODA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO MESMO.</p>	<p>1000 Metro Quadrado</p>	<p>R\$ 4,70</p>
<p>Órgão: MUNICIPIO DE ICARA - SC Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 40/2025 Fornecedor: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (11242630000199) Código PNCP: 82916800000111-1-000107/2025 Data de Publicação: 26/03/2025 Data de Proposta: 17/04/2025</p>	<p>EXCLUSIVO ME E EPP OXI-SANITIZAÇÃO COM MÁQUINA DE OZÔNIO, PARA SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE HIGIENIZAÇÃO DE 70 À 100 M². NO SERVIÇO ESTÁ INCLUSO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALÉM DE TODA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO MESMO.</p>	<p>1000 Metro Quadrado</p>	<p>R\$ 4,70</p>
<p>Órgão: Modalidade: nº / Fornecedor: D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (43747691000102) Código PNCP:</p>	<p>SANITIZAÇÃO EM GERAL</p>	<p>27500 M²</p>	<p>R\$ 2,71</p>

DESPACHO

À Secretaria Municipal De Assistência Social
Semaias da Silva Moraes
Agente de Contratação/Pregoeiro

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/Ma, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
x	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
x	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

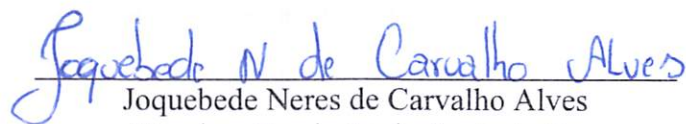


Após análise da cotação realizada, **atestamos a viabilidade** de adesão à Ata de Registro de Preços, considerando que os valores cotados encontram-se **compatíveis** com os praticados no mercado conforme estabelecido na legislação vigente.

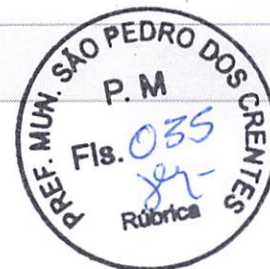
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO -DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DOMARANHÃO	M ²	27.500	R\$ 4,05	R\$ 111.375,00
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M ²	27.500	R\$ 3,69	R\$ 101.475,00
Valor Total					R\$ 212.850,00

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de Abril de 2026


Joquebede Neres de Carvalho Alves
Membro Comissão de Contratação
matrícula 260

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO GERAL E SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2026**, cujo objeto é Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/Ma.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 212.850,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de Abril de 2026



Semaias da Silva Moraes
Agente de Contratação/Pregoeiro
020/2026





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade



São Pedro dos Crentes, 16 de abril de 2026.

Semaias da Silva Morais

Pregoeiro
Nesta

Em atenção a consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada ao **Contrato de Empresa para prestação de serviço dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do no Município de São Pedro dos Crentes/MA**, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

09 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde


3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Valor Estimativo **R\$ 212.850,00**

Atenciosamente



Walbaci Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/O-6 T-MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/Ma, no valor R\$ 212.850,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e cinquenta reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

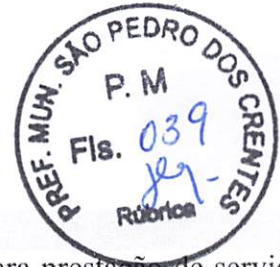
Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de Abril de 2026



Romulo Costa Arruda
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/Ma, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$212.850,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO -DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DOMARANHÃO	M ²	27.500	R\$ 4,05	R\$ 111.375,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Quantidade: 27.500,00 Valor Total R\$ 111.375,00					
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M ²	27.500	R\$ 3,69	R\$ 101.475,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Quantidade: 27.500,00 Valor Total R\$ 101.475,00					
Valor Total				R\$ 212.850,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justificativa para a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização Geral e Sanitização

A presente justificativa visa embasar a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e sanitização, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Pedro

dos Crentes, no Maranhão.

A contextualização dessa demanda se faz necessária diante da crescente preocupação com a saúde pública e a preservação da qualidade de vida da população. A presença de pragas urbanas, como roedores e insetos, coloca em risco a saúde da comunidade, principalmente em tempos em que a prevenção de doenças é prioritária. Além disso, a infestação de cupins compromete a estrutura física dos prédios públicos, levando a danos que podem ser irreparáveis a longo prazo.

O objetivo da contratação é garantir a efetivação de serviços essenciais que visam a eliminação de pragas e vetores de doenças, assegurando, assim, um ambiente saudável e seguro para os cidadãos. A realização da dedetização, desratização e sanitização não se limita apenas a uma questão estética, mas é uma necessidade premente para a contenção de doenças como dengue, leptospirose e outras endemias que podem ser transmitidas por esses vetores.

A necessidade da contratação se justifica também pela inexistência de recursos internos que possibilitem a execução desses serviços especializados. A complexidade e a responsabilidade envolvidas nas práticas de controle de pragas requerem a expertise de profissionais capacitados, garantidos por empresas que atuam de forma regular e em conformidade com a legislação vigente, especialmente em relação à Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

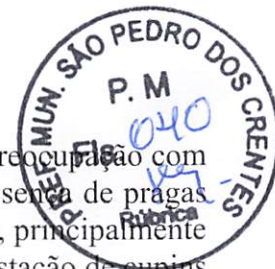
O impacto da não realização da contratação se traduz em riscos à saúde pública, uma vez que a ausência de ações efetivas de combate a pragas pode provocar surtos de doenças, elevando o custo com assistência médica e comprometendo a qualidade de vida dos munícipes. Além disso, o descaso com a manutenção do espaço público pode gerar margens para a desvalorização dos bens e serviços oferecidos pelo município.

Por fim, a relevância desta contratação para o interesse público é inegável. Ao assegurar um ambiente limpo e livre de pragas, estamos promovendo o bem-estar da população e contribuindo para a saúde pública. Assim, a ação proposta busca não apenas atender a demanda urgente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas também reafirmar o compromisso da gestão municipal com a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos de São Pedro dos Crentes.

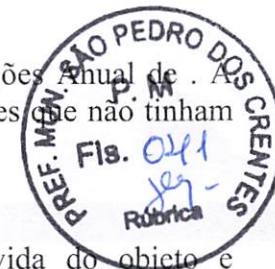
Diante do exposto, a contratação de empresas peritas para os referidos serviços é não apenas necessária, mas imperativa para o cumprimento das funções sociais do Estado e para a promoção da saúde pública.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO



- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, como .



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

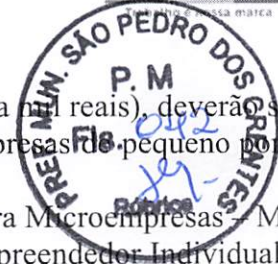
- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será contratado por meio de procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, conforme Já estabelecido no certame licitatório original.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..



15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$



- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte



- à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano de início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados no endereço e horário determinados pela Secretaria de Saúde.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da

- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

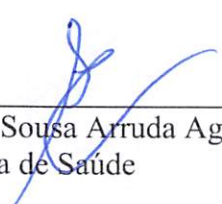
20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do



- Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de Abril de 2026



Amarene Maria De Sousa Arruda Aguiar
Secretária de Saúde



DESPACHO



Visto e analisado o presente processo, determino o seguinte:

1. A Comissão de Contratação para que proceda à autuação do procedimento de adesão, com a devida atribuição de número de controle sequencial;
2. Após, remeta os autos para o Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar e dar impulso ao trâmite do processo e executar o procedimento de consulta e aceitação do Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora, bem como do beneficiário da respectiva Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, nos termos do que dispõe o inciso III, do §2º, do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntada aos autos sua Portaria de Nomeação;
3. Por fim, sendo positiva a manifestação do Gerenciador e Beneficiário, o Agente de Contratação Deverá emitir Parecer Técnico analisando a legalidade da Ata de Registro de Preços e a habilitação atualizada do Beneficiário.

Cumpridos todos os itens deste Despacho, retorne os autos.

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de abril de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

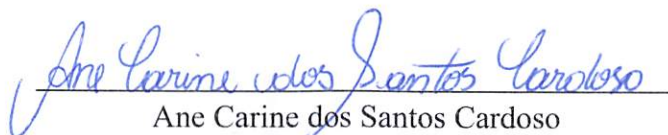
TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO



No uso de minhas atribuições, em **12 de Maio de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Adesão, sob o número 002/2026, originário do Processo Administrativo nº 044/2026, que tem por finalidade Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/Ma, com valor total estimado em R\$ 212.850,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e cinquenta reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	044/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO GERAL E SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 212.850,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de Maio de 2026



Ane Carine dos Santos Cardoso
Membro Comissão de Contratação
020/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



PORTARIA N.º 020/2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 – Agente de Contratação (Pregoeiro); nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I – JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 – Membro da equipe de apoio;

II- ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº 1030-2 – Membro da equipe de apoio;

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

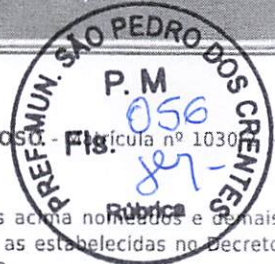
Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 09 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA
69 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dfd0a0b930e8e8ac178cca001360a1c7

PORTARIA N.º 020/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 – **Agente de Contratação (Pregoeiro)**; nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 -

Membro da equipe de apoio;

II- **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº 1030 -
Membro da equipe de apoio;

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 09 de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1144f64bc868ad9037eabdbbc1fcd66

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

RELATÓRIO GERAL DE INVESTIMENTOS

Outubro a Dezembro de 2025

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br

ATIVO	DIÁRIO	CAPITURADO	INIC.	CLAREN.	ALPHA	RETORNADO GRS	%	EX. ROTA
SEMPRE ATIVO DE PRECISO	R\$ 4.479.442,12	24,37%	340		2,73%	R\$ 142.126,30	3,16%	2,17%
SEMPRE ATIVO DE PRECISO LP	R\$ 468.882,34	4,54%	241		2,17%	R\$ 14.222,23	3,05%	2,09%
SEMPRE ATIVO ALIADA PARA SELIC	R\$ 1.042.212,74	11,74%	200		1,17%	R\$ 16.174,68	1,57%	2,23%
SEMPRE ATIVO ALIADA PARA SELIC	R\$ 1.108.122,75	12,74%	240		1,96%	R\$ 46.028,83	4,16%	2,27%
SEMPRE ATIVO DE PRECISO	R\$ 275.148,28	2,74%	240		2,00%	R\$ 8.947,12	3,24%	2,24%
SEMPRE ATIVO DE PRECISO	R\$ 244.848,21	2,74%	242		2,1	R\$ 14.922,41	6,09%	2,08%
SEMPRE ATIVO DE PRECISO LP JUNCO E NEGOCI	R\$ 174.854,31	1,97%	342		23,1	R\$ 13.126,41	7,49%	2,52%
Total investimentos	R\$ 13.875.142,21	100,00%				R\$ 348.844,11	2,51%	
Total patrimônio	R\$ 11.213.328,41	100,00%						

unoapp.com.br

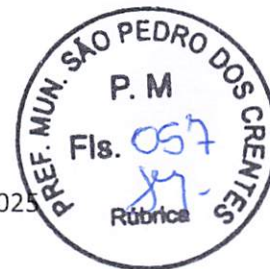
CLASSE PERCENTUAL VALOR LEG.

Estruturados 3,00% R\$ 328.956,70

unoapp.com.br

Ofício n° 063/2026

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025



Prezados,

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/Ma, solicitamos autorização formal deste órgão gerenciador para adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 que tem como objeto registro de preço para **Registro de Preço para futura Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, especificado no termo de referência do Edital da Licitação acima descrita, para uma futura vigência contratual de 12 meses, dos quantitativos dos itens 01 e 02 registrado na Ata de Registro de Preços, com valor estimado em R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

BENEFICIÁRIO DA ATA	D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	
CNPJ nº	43.747.691/0001-02	TELEFONE: (99) 9136-7269
ENDEREÇO	AV SANTOS DUMONT, Nº 793, Bairro: CENTRO, ESTREITO-MA	
E-MAIL	dcastroconstrucoeseservicos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL	JARISA CALIXTO DE CASTRO, CPF: 757.558.583-49	



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT M ²	VL. UNIT	VL TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO -DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	M ²	27500	3,49	R\$ 95.975,00
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M ²	27500	2,71	R\$ 74.525,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 170.500,00

Esta solicitação está alinhada às diretrizes estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021, sendo imprescindível o aceite desse órgão para que possamos dar prosseguimento à contratação pretendida.

Ressaltamos que o objeto pretendido atende às demandas da Secretaria de Educação do Município de São Pedro dos Crentes/MA e que a adesão à referida Ata de Registro de Preços representa uma solução vantajosa e eficiente para a Administração.

Aproveitando a oportunidade, sendo autorizado e tendo saldo suficiente para adesão, peço para encaminhar autorização para a referida adesão, juntamente com Cópia da Ata de Registro de Preços vigente, Edital do pregão/licitação que originou a ata, publicação do edital, proposta vencedora e planilha de preços, Publicação da ata, Comprovação de que ainda há saldo quantitativo disponível.

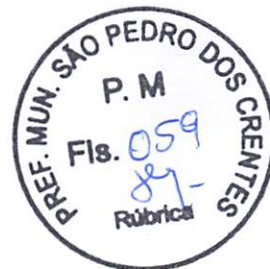
Atenciosamente,

São Pedro dos Crentes - MA, 17 de Abril de 2026

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Assinado de
forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
PREFEITO MUNICIPAL
MATRÍCULA 1035





CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025

2 mensagens

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>
Para: admcampestrecpl@gmail.com

17 de abril de 2026 às 10:39



Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o Ofício nº 063/2026, por meio do qual o Município de São Pedro dos Crentes/MA solicita autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, gerenciada por este órgão.

A presente solicitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e sanitização, conforme especificações constantes no ofício.

Dessa forma, solicitamos a análise e, sendo possível, a autorização para adesão à referida ata, bem como o envio da documentação pertinente (ata vigente, edital, publicações, proposta vencedora e comprovação de saldo disponível).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

[ADESÃO SRP] 15 - Solicitação de Anuência - Gerenciador-1776430046-3.pdf
143KCPL Campestre do Maranhão <admcampestrecpl@gmail.com>
Para: CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

17 de abril de 2026 às 12:06

Prezado,

Em atendimento a vossa solicitação, segue o anexo contendo todas as informações solicitadas.

At.te.: Bismarck Fernandes de Alencar, Pregoeiro Municipal - Portaria nº 068 - 06.out.2025**Ente Principal:** Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA**Cnpj:** 01.598.550/0001-17**Endereço:** Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA**Setor Referido:** Coordenação de Licitações e Contratos**Responsável:** Bismarck Fernandes de Alencar - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 068 - 06.out.2025**Whatsapp:** (99) 9 8509-6760

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREF. MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES.rar
13680K



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025

2 mensagens

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>
Para: admcampestrecpl@gmail.com

17 de abril de 2026 às 11:00



Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o Ofício nº 063/2026, por meio do qual o Município de São Pedro dos Crentes/MA solicita autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, gerenciada por este órgão.

A presente solicitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e sanitização, conforme especificações constantes no ofício.

Dessa forma, solicitamos a análise e, sendo possível, a autorização para adesão à referida ata, bem como o envio da documentação pertinente (ata vigente, edital, publicações, proposta vencedora e comprovação de saldo disponível).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

 **[ADESÃO SRP] 15 - Solicitação de Anuência - Gerenciador-1776430046-3.pdf**
143KCPL Campestre do Maranhão <admcampestrecpl@gmail.com>
Para: CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

17 de abril de 2026 às 12:06

Prezado,

Em atendimento a vossa solicitação, segue o anexo contendo todas as informações solicitadas.

At.te.: Bismarck Fernandes de Alencar, Pregoeiro Municipal - Portaria nº 068 - 06.out.2025

Ente Principal: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

Cnpj: 01.598.550/0001-17

Endereço: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA

Setor Referido: Coordenação de Licitações e Contratos

Responsável: Bismarck Fernandes de Alencar - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 068 - 06.out.2025

Whatsapp: (99) 9 8509-6760

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PREF. MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES.rar**
13680K



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do dia a dia



Ofício N.º 008/2026 - SEPLAN

Assunto: Resposta ao Ofício nº 063/2026, de solicitação para adesão a ARP, datado do dia 17/04/2026, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, (Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 011/2025/SRP/PMCM, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 020/2025 e Processo Administrativo n.º 040/2025 do Município de Campestre do Maranhão - MA).

Exmo.: Senhor Prefeito.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, inscrita no, CNPJ/MF nº 01.598.550/00001-17, localizada na Rua: Onildo Gomes, nº 134 - Centro, por meio do seu secretário municipal, o Sr. Jasiel de Oliveira Lima, brasileiro, agente político, vem por meio deste informar da concordância, quanto a adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2025/SRP/PMCM, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 020/2025, do Município de Campestre do Maranhão/MA, com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº 420, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, que tem como objeto Registro de Preço para futura Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, decorrente do processo administrativo e processo licitatório supramencionado, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Campestre/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento.

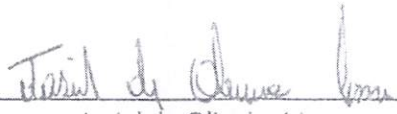
Ressaltamos que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços, não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob a responsabilidade dos vencedores, em manifestarem interesse ou não, quanto a contratação, devendo assim os solicitantes, providenciarem a devida consulta.

Informamos ainda que encontra-se anexo a este ofício os documentos solicitados Edital, Ata de Registro de Preços e outros pertinentes a referente contratação.

Termos em que pedimos deferimento.

Campestre do Maranhão – MA, 17 de abril de 2026

Atenciosamente,



Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 13, de 01 de Janeiro de 2025



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade onde da essência surge



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 416/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 420/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO GERAL E SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitacampestrema.com.br/
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	03 de junho de 2025 14h10m (Horário de Brasília)
VALOR ESTIMADO	R\$ 441.492,86 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitacampestrema.com.br/ , https://www.campestedomaranhao.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações, situada na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA , de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.	



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa cidade!

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025



A **Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, por intermédio de seu Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 009/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 416, de 07 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitacampestrema.com.br/>.

1 DO OBJETO

Registro de Preço para futura contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.licitacampestrema.com.br/>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5 Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.80 impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.5O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



5.9O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um) centavo**.

6.9O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

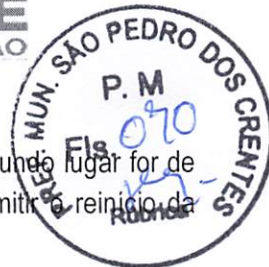
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

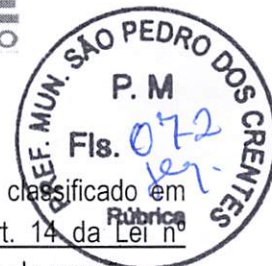
6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

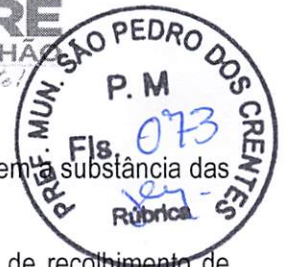
7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.
- 7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;



8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a



Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **(dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.6 A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Química da região da sede da empresa a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre a compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação;

8.7A licitante deverá comprovar possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas pelo menos um profissional Químico, que integrará a equipe técnica, e que será disponibilizado no decorrer da execução do objeto.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.12 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;



9.3 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2010, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.4 Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcomissão anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2010;

9.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.8 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

9.9 As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

9.10 A - Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

9.11 B - Cota Reservada – Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

9.12 Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

9.13 A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

9.13.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

9.13.2 Ampliação da eficiência das políticas públicas;

9.13.3 Incentivo à inovação

9.14 Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da



licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência, trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

9.15 O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

9.16 Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 398/2023, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Campestre do Maranhão/MA, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

9.17 Caso não haja licitante interessado no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

9.18 O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2010, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.19 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2010.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

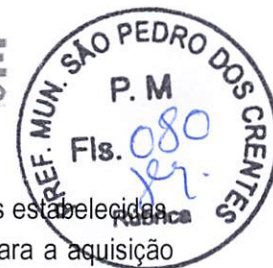
10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 001/2024.

11.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



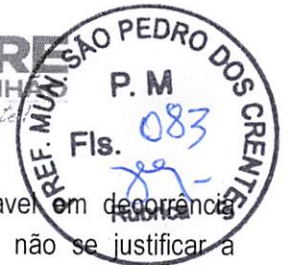
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
- 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - <https://www.campestreomaranhao.ma.gov.br/>

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 fraudar a licitação;
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.campestredomaranhao.ma.gov.br



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade da nossa gente!



14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.licitacampestrema.com.br/>, <https://www.campestredomaranhao.ma.gov.br/>.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Campestre do Maranhão – MA, 15 de maio de 2025.

JUMA AGUIAR LIMA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT M ²	VL. UNIT	VL TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, aves e morcegos, para atender as necessidades do município de Campestre do Maranhão.	M ²	55000	R\$ 4,42	R\$ 243.100,00
02	Sanitização em geral	M ²	55000	R\$ 3,61	R\$ 198.392,86
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 441.492,86

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto/serviços no município de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas.

5.4 O prazo máximo para entrega, será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.5 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.6 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da Secretaria Municipal.

5.7 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 416/2023);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

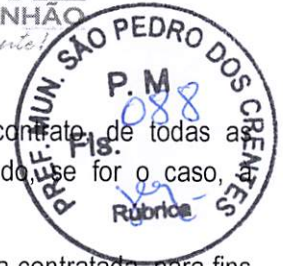
6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- 6.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1** Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** O serviços poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O serviços definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução



8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

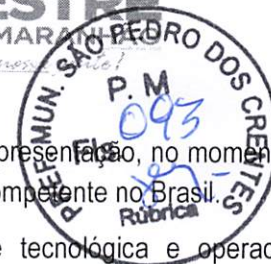
8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica



8.26 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 441.492,86 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMCM.

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR



3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCNP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



(Processo Administrativo nº)
Pregão Eletrônico 020/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....
.....

E

A Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede no(a)

....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$. (.)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:

8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

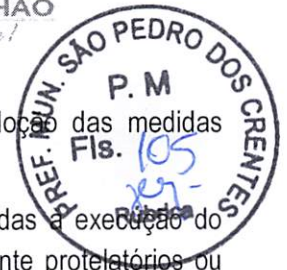
8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;



11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

13.2 Nota de Empenho:

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de _____ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Índice

Secretaria de Administração	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP	3
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP	3
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP	4
Secretário de Educação.....	5
AVISO DE CONCORRÊNCIA	5
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2025	5





TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT M²	VL UNIT	VL TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, aves e morcegos, para atender as necessidades do município de Campestre do Maranhão.	M²	55000	R\$ 4,42	R\$ 243.100,00
02	Sanitização em geral	M²	55000	R\$ 3,61	R\$ 198.392,86
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 441.492,86

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



3.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto/serviços no município de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas.

5.4 O prazo máximo para entrega, será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.5 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.6 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da Secretaria Municipal.

5.7 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 416/2023);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviços poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3 O serviços definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.





Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.30 regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

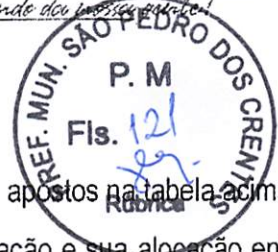
Qualificação Econômico-Financeira



- 8.22** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.24** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.26** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.27** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.27.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.27.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1O custo estimado total da contratação é de **R\$ X**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

7.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campestre do Maranhão - MA, 22 de abril de 2025.


JUMA AGUIAR LIMA
Secretário Municipal de Administração



torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 018/2025 – SRP, com Abertura no dia 02 de junho de 2025 às 14h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender todas as Unidades as Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <https://www.licitacampestrema.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://campestredomaranhao.ma.gov.br/>, <https://www.licitacampestrema.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admcampestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 15 de maio de 2025. JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro.

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL

Código identificador: oomzwn2flk520250516090530

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 019/2025 – SRP, com Abertura no dia 03 de junho de 2025 às 08h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Prefeitura Campestre do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <https://www.licitacampestrema.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://campestredomaranhao.ma.gov.br/>, <https://www.licitacampestrema.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admcampestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 15 de maio de 2025. JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro.

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena

Presidente da CPL

Código identificador: ffdh5tmidxj20250516090556

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 020/2025 – SRP, com Abertura no dia 03 de junho de 2025 às 14h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo





**PROPOSTA DE PREÇO
D CASTRO CONTRUÇÕES LTDA**



**PROPOSTA DE PREÇOSA
ADEQUADA**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Campestre do Maranhão - MA

A empresa **D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob. CNPJ nº 43.747.691/0001-02 com sede na AV SANTOS DUMONT, n 793, centro, Estreito – MA CEP 65975-000 neste ato representa pela sua socia JARISA CALIXTO DE CASTRO, Brasileira, Empresária, inscrita sob. CPF nº 757.558.583-49 residente e domiciliada na Av Santos Dumont, n 793, centro, Estreito – MA CEP 65975-000, após decorrida fase de lances do Pregão Eletrônico nº 020-2025, onde nos sagramos vendedores, segue proposta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT M²	VL. UNIT	VL TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, aves e morcegos, para atender as necessidades do município de Campestre do Maranhão.	M²	55000	R\$ 3,49	R\$ 191.950,000
02	Sanitização em geral	M²	55000	R\$ 2,71	R\$ 149.050,000
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 341.000,000
Trezentos e quarenta e um mil reais					

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços até 05 dias após a emissão da ordem de serviço de acordo com as necessidades da Administração. A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo Órgão, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço.

Prazo de Validade da Proposta de 90 dias.

DADOS DA EMPRESA:

D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 43.747.691/0001-02

Inscrição Estadual 12.727915-6

Inscrição Municipal 18332.

Dados bancário

BANCO DO BRASIL S/A Agência: 4813 - Conta corrente: 16197 – Pix CNPJ 43.747.691/0001-02

Estreito – MA, 05 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
JARISA CALIXTO DE CASTRO
Data: 05/06/2025 13:54:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 43.747.691/0001-02
Jarisa Calixto de Castro
Representante Legal



**PROPOSTA DE PREÇOSA
ADEQUADA**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Campestre do Maranhão - MA

A empresa **D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob. CNPJ nº 43.747.691/0001-02 com sede na AV SANTOS DUMONT, n 793, centro, Estreito – MA CEP 65975-000 neste ato representa pela sua socia JARISA CALIXTO DE CASTRO, Brasileira, Empresária, inscrita sob. CPF nº 757.558.583-49 residente e domiciliada na Av Santos Dumont, n 793, centro, Estreito – MA CEP 65975-000, após decorrida fase de lances do Pregão Eletrônico nº 020-2025, onde nos sacramos vendedores, segue proposta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT M²	VL. UNIT	VL TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, aves e morcegos, para atender as necessidades do município de Campestre do Maranhão.	M²	55000	R\$ 3,49	R\$ 191.950,000
02	Sanitização em geral	M²	55000	R\$ 2,71	R\$ 149.050,000
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 341.000,000
Trezentos e quarenta e um mil reais					

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços até 05 dias após a emissão da ordem de serviço de acordo com as necessidades da Administração. A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo Órgão, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço.

Prazo de Validade da Proposta de 90 dias.

DADOS DA EMPRESA:

D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 43.747.691/0001-02

Inscrição Estadual 12.727915-6

Inscrição Municipal 18332.

Dados bancário

BANCO DO BRASIL S/A Agencia: 4813 - Conta corrente: 16197 – Pix CNPJ 43.747.691/0001-02

Estreito – MA, 05 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JARISA CALIXTO DE CASTRO
Data: 05/06/2025 13:54:34-0300
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 43.747.691/0001-02
Jarisa Calixto de Castro
Representante Legal

D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JARISA CALIXTO DE CASTRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido em 08/03/1978, nº do CPF 757.558.583-49, residente e domiciliado na cidade de Estreito - MA, na Avenida Santos Dumont nº 793, Centro CEP: 65975-000. Empresária Individual, proprietária da Empresa JARISA CALIXTO DE CASTRO devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21102403306, e inscrição no CNPJ sob n.º 43.747.691/0001-02. Situada na AVENIDA SANTOS DUMONT, 793, Centro, Estreito – MA, CEP: 65975-000. Ora altera seu registro de EMPRESÁRIO, a qual se regerá, doravante, pelo presente ato, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula 1ª Fica Transformado este Empresario Individual em sociedade Ltda, passando a se denominar **D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** E nome de Fantasia **D' CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

Cláusula 2ª O capital social da LTDA será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), composto da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) do Acervo do Empresario Individual, mais R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
JARISA CALIXTO DE CASTRO	1	100 %	500.000,00
Total	1	100 %	500.000,00

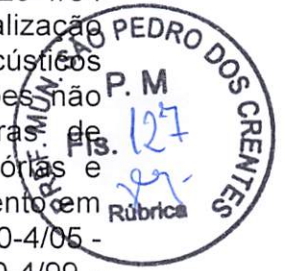
Cláusula 4ª Objeto Social : Passa a Ser, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; 4399-1/01 - Administração de obras; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água; 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4312-6/00 - Perfurações e sondagens; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 -

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre;4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;4391-6/00 - Obras de fundações;4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;4399-1/03 - Obras de alvenaria;4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;4924-8/00 - Transporte escolar;4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;7111-1/00 - Serviços de arquitetura;7112-0/00 - Serviços de engenharia;7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;7732-2/02 - Aluguel de andaimes;7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;8130-3/00 - Atividades paisagísticas;9001-9/02 - Produção musical;9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

Cláusula 5ª O início da atividade empresarial ocorreu em 03/10/2021 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária limitada a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA por prazo indeterminado.

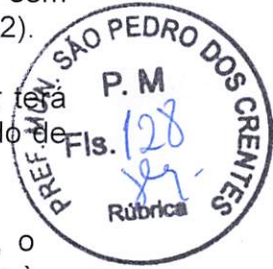
Cláusula 6ª A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá **JARISA CALIXTO DE CASTRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na



sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



Cláusula 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 9ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

Cláusula 10ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 11ª. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 12ª. Fica eleito o foro de ESTREITO-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estreito - MA, 30 de Outubro de 2024.

JARISA CALIXTO DE CASTRO
EMPRESARIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75755858349	JARISA CALIXTO DE CASTRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2024 10:11 SOB N° 21201608054.
PROTOCOLO: 241308364 DE 22/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415444813. CNPJ DA SEDE: 43747691000102.
NIRE: 21201608054. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2024.
D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Farisa Calisto de Castro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

116.356

2ªVia

DATA DE
EXPEDIÇÃO

12/08/2019

NOME

JARISA CALIXTO DE CASTRO

FILIAÇÃO

JAIME ALVES DE CASTRO
MARIA DE JESUS CALIXTO DE CASTRO

NATURALIDADE

PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

DATA DE NASCIMENTO

08/03/1978

DOC.ORIGEM

CERT. NASC. Nº 0026264, LV A-00023, FLS 168, EXP.01/07/2019

TOCANTINÓPOLIS-TO

CPF

PIS/ PASEP

757.558.583-49

DIRIGENTE E EMISSOR
NAIDES CÉSAR SILVA

1970161 . 682731 29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALID





Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

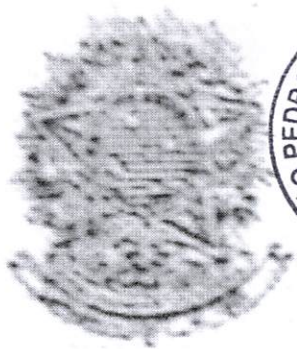
Assinatura

JARISA CALIXTO DE CASTRO

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/09/95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

Scanned with
CamScanner

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

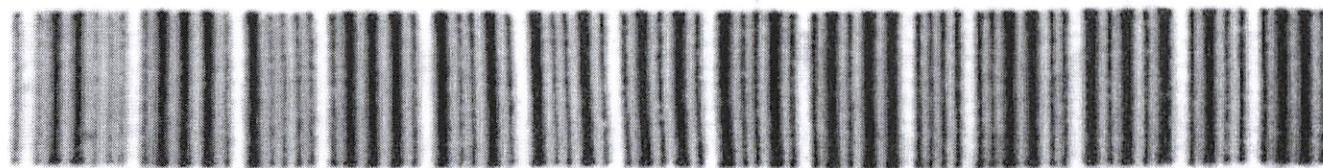
JARISA CALIXTO DE CASTRO

Ng de Inscrição

757558583-49

Data do Nascimento

08/03/78





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.747.691/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D' CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 793	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTREITO	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DCASTROJARDINAGEM@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9136-7269
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 10:28:46 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.747.691/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/10/2021

NOME EMPRESARIAL
D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT

NÚMERO
793

COMPLEMENTO

CEP
65.975-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ESTREITO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DCASTROJARDINAGEM@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9136-7269

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 10:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
43.747.691/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/10/2021

NOME EMPRESARIAL
D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT

NUMERO
793

COMPLEMENTO

CEP
65.975-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ESTREITO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DCASTROJARDINAGEM@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9136-7269

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 10:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.747.691/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/10/2021

Fis. 137

Rúbrica

NOME EMPRESARIAL
D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT

NÚMERO
793

COMPLEMENTO

CEP
65.975-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ESTREITO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DCASTROJARDINAGEM@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9136-7269

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 10:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 43.747.691/0001-02 **Inscrição Estadual:** 12.727915-6
Razão Social: D CASTRO CONSTRUA+OES E SERVIA+OS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SANTOS DUMONT
Número: 793 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: ESTREITO **UF:** MA
CEP: 65975000 **DDD:** **Telefone:** 981667781



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329102	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329105	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4623106	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4692300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/09/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (4623106-1813001-4692300), 16/02/2024 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 03/10/2021,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/10/2024

Número da Consulta:



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.747.691/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:10:40 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: **2C9B.AB34.074B.3E87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.747.691/0001-02
Razão Social: JARISA C DE CASTRO
Endereço: AV SANTOS DUMONT 793 / CENTRO / ESTREITO / MA / 65975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2025 a 22/06/2025

Certificação Número: 2025052402486034156713

Informação obtida em 05/06/2025 13:51:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.747.691/0001-02
Certidão n°: 15980994/2025
Expedição: 19/03/2025, às 18:23:42
Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.747.691/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 094286/25

Data da

12/05/2025 12:59:05

Inscrição Estadual: 127279156

CPF/CNPJ: 43747691000102

Razão Social: D CASTRO CONSTRUAOES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 793 CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (99)981667781

Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042989/25

Data da

09/05/2025 16:25:50

Inscrição Estadual: 127279156

CPF/CNPJ: 43747691000102

Razão Social: D CASTRO CONSTRUAOES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 793 CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (99)981667781

Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

AV. CHICO BRITO, Nº 902 - CENTRO

CNPJ Nº. 07.070.873/0001-10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

USANDO da faculdade que confere o disposto no art. 650 da Lei Municipal nº 031/2010 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, CERTIFICO que revendo os registros de dívidas municipais, verificamos NÃO CONSTAR, dívidas tributárias e não-tributárias, em nome de:

Cadastro: 000018332 Inscrição Municipal: 000018332
Contribuinte: JARISA C DE CASTRO CPF/CNPJ: 43747691000102
Nome Fantasia: D'CASTRO
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 793 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65975000
Cidade: ESTREITO - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 03/10/2021 Data de Encerramento: 0
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Atividades CNAE:
4789002: Comércio varejista de plantas e flores naturais

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do requerente, que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a quaisquer tempos, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos aos Tributos administrados por esta Secretaria da Receita Municipal.

Esta CERTIDÃO tem validade de 90 (NOVENTA) dias a partir da data de emissão.

Emissão: 20/03/2025 10:09:04 Validade: 18/06/2025 Usuário: RAIMUNDO

Número/Controle da Certidão: D5D7FD19FFFBCFC8



RAIMUNDO N. DA PAIXÃO FILHO
DIR. DO DEP. CONT., ADM. E REC. FISCAIS
PORTARIA Nº 071/2025,
ESTREITO-MA

Secretaria da Receita Municipal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 22/05/2025

Nº da certidão: 12501845099

Data de validade: 22/07/2025

Código de Validação: 07b41e22cd

NOME: D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.747.691/0001-02

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Estreito



ALVJUDONE-1VE - 22025
Código de validação: 6CE53761D0

Número da guia: 25053001002077493.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1993) até o dia 21 de março do ano corrente, **constatei NÃO EXISTIR AÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA/RECUPERAÇÃO** contra D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob nº 43.747.691/0001-02, com endereço à Avenida Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Estreito, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Juiz Cândido José Martins de Oliveira", nesta cidade de Estreito, Estado do Maranhão. Eu, Maria Luíza da Costa Val Assunção, Auxiliar Judiciário, mat. 161632, consultei e digitei. E Terezinha de Jesus Arruda Tavares, subscrevo e assino. Estreito/MA, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

RECOLHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS DE EMISSÃO DA CERTIDÃO (ITEM 4.17 - TABELA DE CUSTAS Nº 9.109/09-MA)	
Nº DA GUIA: 25.053.001.002.077.493-6	



ALVJUDONE-1VE - 22025 / Código: 6CE53761D0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

JARISA C DE CASTRO

Página 1 de 5

CNPJ: 43.747.691/0001-02- NIRE: 21102403306, em 13/09/2021,
Avenida AV SANTOS DUMONT, 793
CEP: 65.975-000, Estreito – MA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31-12-2023-ATIVO CIRCULANTE -Disponível

Caixa 35.894,00

Realizável

Mercadorias 42.200,64

Contas a receber 74.300,00 116.500,64

- ATIVO PERMANENTE -Imobilizado

M. Utensílios 71.050,00

Equipamentos 57.221,00 128.271,00

280.665,64

- PASSIVO CIRCULANTE -

Fornecedores 12.665,64

- PATRIMONIO LIQUIDO -

Capital Social 250.000,00

Reserva de lucros 18.000,00

Lucros Acumulados 250.000,00

280.665,64

Estreito – MA, 31 de Dezembro de 2023

JARISA C DE CASTRO
EMPRESÁRIO

DIANA MARIA NUNES GOMES
CONTADOR
CRC:007664O3-MA

JARISA C DE CASTRO

CNPJ: 43.747.691/0001-02- NIRE: 21102403306, em 13/09/2021,
Avenida AV SANTOS DUMONT, 793 CEP: 65.975-000,
Estreito – MA.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023



1 – Receitas		391.055,72
2 – Impostos S/Prest. Serviços (-)		
2.1 – Simples Nacional	31.284,45	
3 – Venda Liquida		234.633,43
4 – Custos das vendas (-)		
4.1 – S/ Vendas		391.055,72
5 – Lucro Bruto		156.422,28
6 – Despesas Operacionais (-)		31.284,45
7 – Resultado do Exercício		125.137,83

Estreito – MA, 31 de Dezembro de 2023

JARISA C DE CASTRO
EMPRESÁRIO

DIANA MARIA NUNES GOMES
CONTADOR
CRC:00766403-MA

JARISA C DE CASTRO

Página 3 de 5

CNPJ: 43.747.691/0001-02- NIRE: 21102403306, em 13/09/2021,
Avenida AV SANTOS DUMONT, 793
CEP: 65.975-000, Estreito – MA.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA MERCADORIAS 2023

2023	DÉBITO	CRÉDITO
Janeiro	15.621,25	15.562,32
Fevereiro	14.845,19	14.625,95
Março	13.852,36	18.958,14
Abril	15.742,00	17.953,11
Maiο	16.632,08	20.963,58
Junho	17.693,58	22.321,55
Julho	18.953,25	19.953,25
Agosto	16.606,30	17.600,32
Setembro	16.844,00	22.587,00
Outubro	17.522,06	21.587,12
Novembro	18.647,51	20.700,86
Dezembro	15.230,42	22.847,14
TOTAL	198.190,00	235.660,34

Lucro Bruto	156.422,28	
Estoque 2023	42.200,64	161.153,39
	396.812,92	396.812,92

Estreito – MA, 31 de Dezembro de 2023

JARISA C DE CASTRO
EMPRESÁRIO

DIANA MARIA NUNES GOMES
CONTADOR
CRC:00766403-MA

JARISA C DE CASTRO

Página 4 de 5

CNPJ: 43.747.691/0001-02- NIRE: 21102403306, em 13/09/2021,
Avenida AV SANTOS DUMONT, 793
CEP: 65.975-000, Estreito – MA.

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023****Índice de Liquidez Geral**

Fórmula	Valor	Resultado
Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	116.500,64 + 128.271,00	1,198
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.665,64 + 280.665,64	

Índice de Liquidez Corrente

Fórmula	Valor	Resultado
Ativo Circulante	116.500,64	9,198
Passivo Circulante	12.665,64	

Índice de Liquidez Seca

Fórmula	Valor	Resultado
Ativo Circulante - Estoque	116.500,64 – 42.200,64	5,866
Passivo Circulante	12.665,64	

Estreito – MA, 31 de Dezembro de 2023.

JARISA C DE CASTRO
EMPRESÁRIO

DIANA MARIA NUNES GOMES
CONTADOR
CRC:00766403-MA



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa JARISA C DE CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64791890353	DIANA MARIA NUNES GOMES
75755858349	JARISA CALIXTO DE CASTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024 09:58 SOB N° 20240577221.
PROTOCOLO: 240577221 DE 02/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406260144. CNPJ DA SEDE: 43747691000102.
NIRE: 21102403306. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
JARISA C DE CASTRO

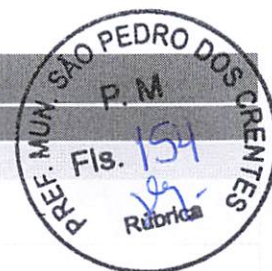
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD

Página 1 de 4

CNPJ: 43.747.691/0001-02- NIRE: 21201608054, em 13/09/2021,
Avenida AV SANTOS DUMONT, 793
CEP: 65.975-000, Estreito – MA.



Balço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2024			
ATIVO		PASSIVO	
		Circulante	
Caixa	54.520,00	Empréstimos Bancários	
Bancos Conta Corrente	15.629,00	Financiamentos	-
Duplicatas a Receber	14.874,00	Fornecedores	8.941,00
Adiantamentos a Funcionários		Tributos Federais	2.250,00
Empréstimos a Receber		Impostos Estaduais - a recolher	
Impostos Federais a Recuperar		Impostos sobre Obrigações Trabalhistas	
Impostos Estaduais a Recuperar		Parcelamentos Impostos Federais	
Aplicações Financeiras		Salários a pagar	
Outros	-	Outras Obrigações	3.594,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	85.023,00	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	14.785,00
		Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo		Exigível a Longo Prazo	
Contas a Receber	13.774,00	Empréstimos Bancários	
Imobilizado - Informática		Financiamentos	
Imobilizado - Móveis e Utensílios	6.584,00	Parcelamentos Impostos	
Imobilizado - Veículos	500.000,00	Obrigações Trabalhistas	
Depreciações		Outras Obrigações	
TOTAL DO REAL LP	520.358,00	TOTAL EXIG LP	-
Permanente		Patrimônio Líquido	
Investimentos		PL	0,00
Ágio na aquisição de Investimentos	0,00	Capital Social	500.000,00
Outros Imobilizado Intangível	0,00	Reservas de Capital	
Outros	0,00	Reservas de Lucros	75.985,00
		Lucros Acumulados	14.611,00
		Outros	0,00
TOTAL DO AT PERMANENTE	0,00	TOTAL PL	590.596,00
TOTAL DO ATIVO	605.381,00	TOTAL PASSIVO+PL	605.381,00

Estreito- ma, 31 de Dezembro 2024.

Jarisa Calixto de Castro
Empresaria

Diana Maria Nunes Gomes
Profissional da Contabilidade

D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD

Página 2 de 4

CNPJ: 43.747.691/0001-02- NIRE: 21201608054, em 13/09/2021,
Avenida AV SANTOS DUMONT, 793
CEP: 65.975-000, Estreito – MA.

**DRE em 31 de Dezembro de 2024**

(+) Receita Bruta de Vendas	258.058
(-) Impostos s/ Vendas (ICMS, PIS, Cofins e ISS)	5.622
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	252.436
(-) Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidas	
(=) LUCRO BRUTO	252.436
(-) Despesas com Vendas	22.566
(-) Despesas Gerais e Administrativas	53.187
(-) Impostos e Taxas	1.850
(-) Despesas com Depreciações e Amortizações	
(+) Equivalencia Patrimonial	
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	
(+) Receitas Financeiras	
(-) Despesas Financeiras	
(=) LUCRO OPERACIONAL	174.833
(+) Receitas Não Operacionais Líquidas	
(=) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL	174.833
(-) Imp de Renda e Contr Social Corrente	
(-) Imp de Renda e Contr Social Diferido	0
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	174.833
(-) Participação dos Funcionários no LL	
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	174.833

Estreito-MA, 31 de Dezembro de 2024.

Jarisa Calixto de Castro
Empresaria

Diana Maria Nunes Gomes
Profissional da Contabilidade

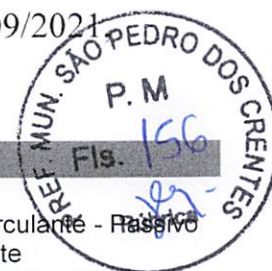
D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD

Página 3 de 4

CNPJ: 43.747.691/0001-02- NIRE: 21201608054, em 13/09/2021

Avenida AV SANTOS DUMONT, 793

CEP: 65.975-000, Estreito – MA.



Indicadores Financeiros				
ANÁLISE DA LIQUIDEZ				
C.C.L.	70.238	valor	Ativo Circulante - Passivo Circulante	
LIQUIDEZ GERAL	40,9	vezes	Total do Ativo / Passivo Circulante	
LIQUIDEZ CORRENTE	5,8	vezes	Ativo Circulante / Passivo Circulante	
LIQUIDEZ SECA	4,7	vezes	Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante	
LIQUIDEZ IMEDIATA	3,7	vezes	Disponibilidades / Passivo Circulante	
ANÁLISE DA ATIVIDADE				
PMR	41,0	dias	Contas a Receber / Receita de Vendas Diárias	
PMP		dias	Fornecedores / Compras Diárias	
PME		dias	(Estoques / Custo de Produção) * 360	
CICLO OPERACIONAL		dias	PME + PMR	
CICLO FINANCEIRO		dias	PME + PMR-PMP	
GIRO DOS ATIVOS	0,4	vezes	Vendas / Ativos	
GIRO AT. PERMANENTE		vezes	Vendas / Ativos Permanente	
GIRO DOS ESTOQUES	-	vezes	C.M.V. / Estoques	
ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO				
%ENDIVIDAMENTO		2%	particip	Obrigações / Total dos Ativos
% EXIGIVEL LP S/ PL		0%	particip	Exigível a LP / PL
ANÁLISE DE LUCRATIVIDADE				
MARGEM BRUTA		100%	particip	Lucro Bruto / Receita Líquida de Vendas
MARGEM OPERACIONAL		69%	particip	Lucro Operacional / Receita Líquida de Vendas
MARGEM LÍQUIDA		69%	particip	Lucro Líquido depois do IR / Receita Líquida de Vendas
TX RETORNO S/AT TOT.(ROA)		29%	particip	Lucro Líquido depois do IR / Ativo Total
% RETORNO S/PL		30%	particip	Lucro Líquido depois do IR / Patrimônio Líquido

Estreito-MA, 31 de Dezembro de 2024.

Jarisa Calixto de Castro
EmpresariaDiana Maria Nunes Gomes
Profissional da Contabilidade



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64791890353	DIANA MARIA NUNES GOMES
75755858349	JARISA CALIXTO DE CASTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025 10:20 SOB N° 20250393905.
PROTOCOLO: 250393905 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505308534. CNPJ DA SEDE: 43747691000102.
NIRE: 21201608054. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.
D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

F. R. DE SOUSA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
CNPJ nº 51.563.645/0001-73



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA


Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, JARISA C DE CASTRO, inscrito no CNPJ n.º 43.747.691/0001-02 – vem prestando serviços de detetização e descupinização de maneira satisfatória.

Estreito-MA 07 de maio de 2024.

F R DE SOUSA NETO
F R DE SOUSA NETO
EMPREENHIMENT:5
1563645000173

Assinado de forma digital por F R DE
SOUSA NETO F R DE SOUSA NETO
EMPREENHIMENT:51563645000173
Dados: 2024.05.07 16:14:59 -03'00'

RUA CECILIA MEIRELES, N 10414, CENTRO, ESTREITO – MA CEP 65975-000
FONE (99) 98168-8920 E-MAIL FRANCISCORDSN@GMAIL.COM

PM DE ESTREITO		SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		Número da NFS-e		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		20		
				Código de Verificação de		
Informações Fiscais		Município de Incidência do ISS PASTOS BONS-MA		Data e Hora de Emissão da NFS-e 03/02/2025 às 13:43		
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Local da Prestação PASTOS BONS - MA	Chave de Acesso 2536201561MACLY1GZMS9H3BH9W			
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 03/02/2025	Para certificação da autenticidade acesse http://nfs.e-estrcloud.com.br:8096/fisWeb-ejb/issWebWssWebWS?wsdl menu consultas e informe os dados		
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento			
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ 43.747.691/0001-02	RG/Inscrição 127279156	Inscrição 000018332	Cadastro 000029498	Nome/Razão Social JARISA C DE CASTRO		
Logradouro AV. SANTOS DUMONT, 793		Complemento		Bairro CENTRO		
CEP 65975-000	Cidade ESTREITO-MA	Telefone		E-mail		
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ/Documento 06.080.638/0001-66	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS			
Logradouro AV. AMELIO GONÇALO, S/N		Complemento		Bairro CENTRO		
CEP/Cod Postal 65870-000	Cidade/Pais PASTOS BONS - MA	Cod. IBGE 2108009	Telefone	E-mail		
Discriminação dos Serviços						
Qtd.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total		
1,00	UN	DESCUPINIZAÇÃO, DESHATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E CRECHES - CONTRATO N° 259/2024, PROC.ADESÃO N°006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4813-5 CC: 16197-7 . PIX : CNPJ 43747691000102	14.057,37	R\$ 14.057,37		
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS						
LC 07.11	Descrição Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores		Alíquota 5,00%	Atividade Município 0000070000011	Código CNAE 8130300	Construção Civil
Valor Total dos Serviços R\$ 14.057,37	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 14.057,37	Total do ISS R\$ 702,87	ISS Retido 2 - Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 14.057,37				Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$1.890,72 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (2,00%) R\$281,15		
Informações Complementares						
RECEBI(EMOS) DE JARISA C DE CASTRO O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NUMERO 20 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 05U3081A1 .						
Data ____/____/____	CPF/RG _____		Assinatura _____			



PM DE ESTREITO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

4

Código de Verificação de

CBINJEP2X

Data e Hora de Emissão da NFS-e

07/05/2024 às 23:28:22

Chave de Acesso

22738484XLC4OE6QSYLIP43ACV3M6A

PM ESTREITO

Fls. 160

Para Certificação da autenticidade acesse

<http://re.adr.precat.com.br:8080/assweb>,

menu consultas e informe os dados desta

NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Numero do Processo	Município de Incidência do ISS ESTREITO-MA	Local da Prestação ESTREITO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 07/05/2024
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
43.747.691/0001-02	127279156	000018332	000029498	JARISA C DE CASTRO
Logradouro	Complemento		Barro	
AV. SANTOS DUMONT, 793			CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
65975-000	ESTREITO-MA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.089.163/0001-70			PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
Logradouro	Complemento		Barro
R DR SOARES DE QUADROS, 43			CENTRO
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone
65650-000	SAO FRANCISCO DO MARANHAO - MA	2110906	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO - ABRIL 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2023 - CPLPMSF PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 - SNP CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2024 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	5.622,94	R\$ 5.622,94

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	07.11	Aliquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Construção Civil	
					Código da Obra	Código ART
		5,00%	0000070000011	8130300		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 5.622,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.622,94	R\$ 281,15	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 5.622,94			Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$756,29 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (2,00%) R\$112,46		

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE JARISA C DE CASTRO O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 4 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CBINJEP2X		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA - CAFT Nº 0585/2025

Processo CRQ nº **1326/2025** - Certidão PROVISÓRIA válida até: 05/06/2025

CONTRATANTE:

JARISA C DE CASTRO

Data de inscrição: 04/06/2024 CRQ nº:1479

CNPJ: 43.747.691/0001-02

Processo nº 1529/24

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito, MA, 65975000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Thiago dos Santos Martins

CPF nº: 610.527.483-17 CRQ nº: 113000425

Título da Habilitação: Engenheiro Químico

Processo nº: 0273/2023 Data: 08/02/2023

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ - 11ª Região constam os registros do Contratante acima descrito e seu Responsável Técnico.

A presente certidão vincula o estabelecimento e seu responsável técnico solidariamente pelas atividades desenvolvidas na área da química no âmbito da abrangência informada e não exclui a possibilidade de cobrança de quaisquer débitos referentes a obrigações futuras referentes a contribuições e/ou multas decorrentes de processos éticos ou de infração.

Abrangência da Responsabilidade Técnica: PARCIAL

Prestação de Serviços: Controle de pragas, Serviços de limpeza e Conservação.

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

JOSE RIBAMAR Assinado de forma
CABRAL digital por JOSE
RIBAMAR
CABRAL

São Luis, MA, 13 de maio de 2025.

LOPES:067252 LOPES:06725228372
28372 Dados: 2025.05.13
11:32:33 -03'00'

Presidente do CRQ 11ª



CONTRATO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA QUÍMICA



Jarisa C de Castro inscrita no CNPJ: 43.747.691/0001-02 localizada à Avenida Santos Dumont, 793, Centro, CEP: 65975-000 no município de Estreito do Estado do Maranhão, neste ato representado por Jarissa Calixto de Castro portador do CPF nº 757.558.583-49 RG nº 116.356 residente e domiciliado na cidade de Estreito, Denominada CONTRATANTE e o Sr. Thiago dos Santos Martins, brasileiro, Engenheiro Químico, portador do CRQ nº 11300425 RG nº 0445166220121, residente domiciliado à rua 8, casa 49ª, Vila Operária município de São José de Ribamar no estado do Maranhão, denominado CONTRATADO, fazem entre si contrato de prestação de serviço nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato refere-se à prestação de serviço na área da química (Responsável técnico), não sendo de sua responsabilidade outras atividades, que por ventura lhe venha a ser exigidas no futuro, sendo o presente contrato sem vínculo empregatício, devendo ao CONTRATADO desenvolver as suas atividades com independência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento ao CONTRATADO, pelos serviços enumerados na cláusula anterior, o correspondente a R\$ 1.518 (um mil quinhentos dezoito) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores ajustados na cláusula segunda serão repassados ao CONTRATADO, mediante recibo.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contratado de prestação de serviço tem prazo de duração *anual* (12 meses), podendo ser reincidido a critério de qualquer uma das partes, desde que notificado por escrito, com antecedência mínima 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO obriga-se a realizar a anotação de responsabilidade técnica pela empresa do CONTRATANTE, anualmente junto ao CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, bem como realizar a baixa na responsabilidade com devolução do CART, no período de 24 horas após a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, obriga-se, ainda, ao pagamento de despesas de transportes, alimentação e pousada, ao CONTRATADO, quando tiver que se desloca para outra cidade na execução dos serviços acima ajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de rescisão do presente contrato o CONTRATANTE, obriga-se a realizar a quitação dos honorários estipulados na *CLÁUSULA SEGUNDA*, que por ventura se encontrarem em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE elege, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente contrato de prestação de serviços, o fórum da comarca de São Luis do estado do Maranhão.

E, por estarem juntos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual ter e data na presença de testemunhas, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), 05, de Maio de 2025



Documento assinado digitalmente
gov.br JARISA CALIXTO DE CASTRO
Data: 09/05/2025 12:20:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

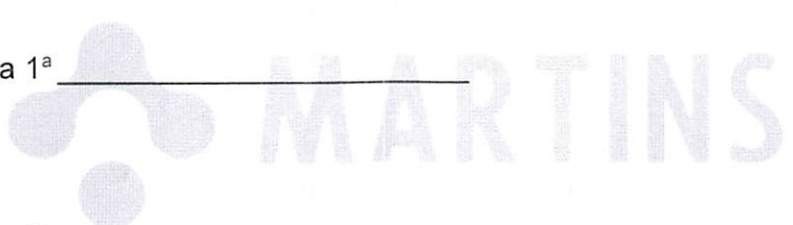
CONTRATANTE _____

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO DOS SANTOS MARTINS
Data: 09/05/2025 12:29:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO _____

Testemunha 1ª _____

Testemunha 2ª _____





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade onde os sonhos geram!

DO: Setor de Licitações e Contratos

Ao Secretário Municipal de Planejamento

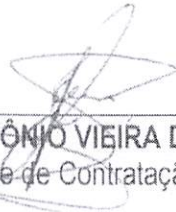


Assunto: Encaminhamento para Adjudicação e homologação a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP.

Excelentíssimo Secretário Municipal,

Encaminho a Vossa Senhoria o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024-SRP, que tem como objeto Registro de Preço para futura Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, conforme o Art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, para Adjudicação e homologação.

Campestre do Maranhão – MA, 12 de junho de 2025.



JORGE ANTÔNIO VIEIRA DE SENA
Agente de Contratação



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, Secretário Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Administrativo nº 040/2025
- b) Pregão Eletrônico nº 020/2025
- c) Objeto da licitação: Registro de Preço para futura Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
D' CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.747.691/0001-02	R\$ R\$ 341.000,000	SIM	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Secretaria Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de junho de 2025

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento



	GARANTIA DE 01 ANO.					
6	BALANÇA DIGITAL 500 KG: BALANÇA DIGITAL COM PLATAFORMA PARA 500 KG, TECLADO COM 4 TECLAS DE FÁCIL DIGITAÇÃO, TARA MANUAL, DISPLAY DE PESO: LED VERMELHO DE ALTO BRILHO, QUANTIDADE DE DISPLAY: 5 DÍGITOS (ATÉ 999,99), DIVISÃO: ATÉ 7.500, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE 0° A 40°C, TENSÃO: AUTOMÁTICO PARA 110 / 220 VCA COM TOLERÂNCIA DE -15% A + 10%, FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA: 50/60 HZ, CONSUMO MÁXIMO: 15 WATTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA, CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2 METROS, PESAGEM: CAPACIDADE (KG) X DIVISÃO (G): 500 KG X 100 G, CABO DE ALIM	UND	6	Plantaforma	RS 1.209,75	





7	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA.: MATERIAL RESISTENTE. COM GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO. BASE PINGADEIRA QUE FUNCIONA TAMBÉM COMO BANDEJA COLETORA. QUE PODE SER REMOVIDA PARA A LIMPEZA. COM LEDS INDICATIVOS LED VERMELHO (APAELO LIGADO) LED VERDE (ÁGUA GELADA) TORNEIRA DE ÁGUA NORMAL (ESQUERDA) TORNEIRA DE ÁGUA GELADA (DIREITA). SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO ECONOMIA DE ENERGIA. PODE RECEBER	UND	46	Eletrolux	RS 630,00	RS 28.980,00

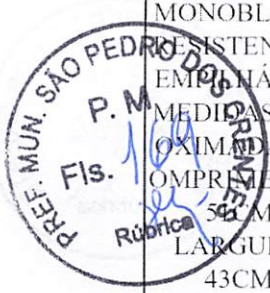




	GALÕES DE ÁGUA DE 10 OU 20 LITROS. A CAPACIDADE DE RESFRIAME NTO ALCANÇA CERCA DE 2,8 LITROS DE ÁGUA POR HORA E AINDA TEM UM RESE RVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA UM POUCO MAIS DE MEIO LITRO DE ÁGUA. BIVOLT AUTOMÁTICO						
14	CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO - INFANTIL.: ASSENTO E ENCOSTO EM P OLIPROPILENO COM CANTOS AREDONDADO S E PONTEIRAS EM PVC. 4 A 6 ANOS -CORES DIVERSAS. MEDIDAS APR OXIMADAS: 38X38X59 CM. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UNIDADE	50	MEC Móveis	R\$ 69,98	R\$ 3.499,00	
19	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA.: PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV.: PRODUTO	UNID	560	Tramontina	R\$ 49,00	R\$ 27.440,00	



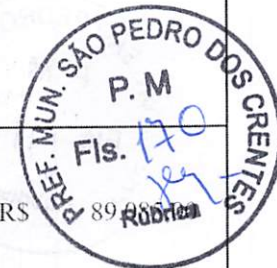


	 <p>MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: C OMPRIENTO: 542 M. LARGURA: 43CM. ALTURA: 90CM PESO: 2.15 KG</p>					
20	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO - Especificação : Cadeira plástica com braço cadeira plástica, com braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do INMETRO (portaria	UNID	500	Tramontina	RS 56.38	RS 28.190.00





	INMETRO n213/2007) ABNT/NBR m14.776/2001.					
22	<p>Cama Box Conjugado Solteiro Ortopédico - Estrutura em Madeira Eucalipto Domus: Com uma base sólida e resistente, nossa cama box é construída com madeira Eucalipto Domus, enriquecida com bactericida natural. Adeus, cupins, brocas e traças! Revestimento Antialérgico e Antiácaro: Preocupado com alergias? Nossa cama box possui um revestimento especial, cuidadosamente projetado para prevenir alergias e resistir aos ácaros. Perfeita para toda a família! Características do Box Conjugado Estrutura Interna: Estrutura em madeira 100% de Reflorestamento. Estrutura Externa: Suede Tratamento Antiácaro: Sim Tratamento Antialérgico: Sim Ortopédico: Sim Suporta até (kg): 100 Kg Altura:</p>	UNID	150	Lucas Home	RS 593,90	RS





	<p>52cm Largura: 80cm Profundidade: 188 cm Possui Pés: Sim Altura Rústico Pés: 13 cm (AMPA CONCO RRÊNCIA)</p>					
<p>23</p>	<p>Cama Box Conjugado Solteiro Ortopédico - Estrutura em Madeira Eucalipto Domus: Com uma base sólida e resistente, nossa cama box é construída com madeira Eucalipto Domus, enriquecida com bactericida natural. Adeus, cupins, brocas e traças! Revestimento Antialérgico e Antiácaro: Preocupado com alergias? Nossa cama box possui um revestimento especial, cuidadosamente projetado para prevenir alergias e resistir aos ácaros. Perfeita para toda a família! Características do Box Conjugado Estrutura Interna: Estrutura em madeira 100% de Reflorestamento. Estrutura Externa: Suede Tratamento Antiácaro: Sim Tratamento</p>	<p>UNID</p>	<p>50</p>	<p>Lucas Home</p>	<p>R\$ 593.91</p>	<p>R\$ 29.695.50</p>





	Antialérgico: Sim Ortopédico: Sim Suporta até (kg): 100 Kg Altura: 32 cm Largura: 88 cm Profundidade: 188 cm Possui Pés: Sim Altura dos Pés: 13 cm (EXCLUSIVA ME/EPP)					
24	CAIXA DE SOM - Especificação: amplificada de 150w entrada para microfone e áudio, característi cas-impedância nominal 8ohms potência musical 300 watts potência rms 150 watts ventilação forçada, garantia do fornecedor de no mínimo 01 ano	UNID	20	Mundial	RS 371,00	RS 7.420,00
25	Caixa Ativa 15 K815 Ksr Pro Bluetooth Tripe Bag - A KSR pro K815 , é uma caixa ativa ideal para sonorização de eventos, palestras, djs, músicos, comícios ou qual mais aplicação for necessária. Tem player digital com entrada para USB e SD card, Bluetooth para conectar sem fio seu smartphone, entrada para microfone ou instrumento	UNID	15	KSR PRO	RS 5.868,00	RS 88.020,00





musical e
controle remoto.
É possível ligar
um microfone e
instrumento
musical com
controles de
volumes
separados, além
de possuir efeito
eco (apenas para
microfone) e
função
"microfone
priority" também
conhecida como
talk over, que
quando ativada,
reduz
automaticamente
o volume do
restante do
sistema dando
prioridade ao
microfone. O
sistema é
composto por
uma caixa com
Woofers de 15
polegadas, 800W,
bluetooth, USB,
mp3 e entrada de
linha XLR.
Woofers 15".
300Z, Bobina
1.5" Driver
Titânio 25mm
Resposta de
Frequência 60
Hz-20KHz
Impedância 4
Amplificador
Class-D Entrada
de microfone P10
Entrada linha P2
e XLR Entrada de
Guitarra P10
Equalizador de
duas bandas
Treble, Bass
Potência RMS
500W Potência
pico 800W
Potência PMPO
2000W Consumo





	<p>150W Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD Tensão 110-220V 50/60Hz Medida: 68x42x37; Peso: 12kg Tripe Caixa Som Ksr pro compact C/5 Regulagens 2 Travas SPS 300 *Tubos de 1 1/2" *Extremamente resistente. *Pés de Borracha *5 regulagens de altura com trava *Trava de altura dupla para maior segurança *Acabamento: Preto epoxi. *Altura: 0,70 a 1,28 máx. *Capacidade: 50 kg *Peso: 2 kg - Tamanho fechado: 71 cm Itens inclusos: 01 - Caixa Ativa K815 01 - Controle Remoto 01 - Tripe Ksr Pro compact 01 - Bag Ksr Tripe 01 - Cabo Xlr 5 Metros (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>					
26	<p>Caixa Ativa 15 K815 Ksr Pro Bluetooth Tripe Bag - A KSR pro K815 , é uma caixa ativa ideal para sonorização de eventos, palestras, djs, músicos, comícios ou qual mais aplicação for necessária.</p>	UNID	5	KSR PRO	R\$ 5.868,00	R\$ 29.340,00





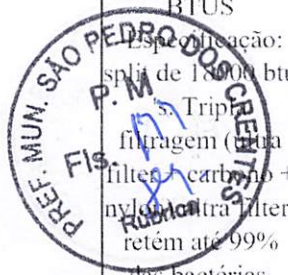
...aver
digital com
entrada para USB
e SD card.
Bluetooth para
conectar sem fio
seu smartphone.
entrada para
microfone ou
instrumento
musical e
controle remoto.
É possível ligar
um microfone e
um instrumento
musical com
controles de
volumes
separados, além
de possuir efeito
eco (apenas para
microfone) e
função
"microfone
priority" também
conhecida como
talk over, que
quando ativada,
reduz
automaticamente
o volume do
restante do
sistema dando
prioridade ao
microfone. O
sistema é
composto por
uma caixa com
Woofers de 15
polegadas, 800W,
bluetooth, USB,
mp3 e entrada de
linha XLR.
Woofers 15".
300Z. Bobina
1.5" Driver
Titânio 25mm
Resposta de
Frequência 60
Hz-20KHz
Impedância 4
Amplificador
Class-D Entrada
de microfone P10
Entrada linha P2





	<p>e XLR Entrada de Guitarra P10 Equalizador de duas bandas Treble, Bass Potencia RMS 500W Potencia pico 800W Potencia PMPO 2000W Consumo 150W Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD Tensão 110-220V 50/60Hz Medida: 68x42x37; Peso: 12kg Tripe Caixa Som Ksr pro compact C/5 Regulagens 2 Travas SPS 300 *Tubos de 1 1/2" *Extremamente resistente, *Pés de Borracha *5 regulagens de altura com trava *Trava de altura dupla para maior segurança *Acabamento: Preto epoxi. *Altura: 0,70 a 1,28 máx. *Capacidade: 50 kg *Peso: 2 kg - Tamanho fechado: 71 cm Itens inclusos: 01 - Caixa Ativa K815 01 - Controle Remoto 01 - Tripe Ksr Pro compact 01 - Bag Ksr Tripe 01 - Cabo Xlr 5 Metros (EXCLUSIVO ME/EPP)</p>					
30	CENTRAL DE A R-CONDICION ADO 18.000	UNID	20	ELGIN	R\$ 2.595,40	RS 51.908,00





BTUS
-Especificação:
split de 18000 btu's. Tripla
filtragem (ultra
filter + carbono +
nylon) ultra filter:
retêm até 99%
das bactérias.
Filtro de carbono
timer digital 24
horas: liga e
desliga o aparelho
no tempo
programado.
Função
desumidificar:
retira a umidade
excessiva do ar.
Ajuste preciso da
posição da aleta:
facilita direcionar
o fluxo de ar na
direção desejada.
Controle remoto
em português e
garantia mínima:
12 Meses
(EXCLUSIVO
ME/EPP)

31	CENTRAL DE A R-CONDICION ADO 24.000 BTUS -Especificação: split de 24000 Btu's. Tripla filtragem (ultra fíter + carbono + nylon) ultra fíter: retêm até 99% das bactérias. Filtro de carbono timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste preciso da	UNID	65	ELGIN	R\$ 3.214,00	R\$ 208.910,00
----	--	------	----	-------	--------------	----------------





	posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português garantia mínima: 12 meses (AMPLA CONC ORRÊNCIA)					
32	CENTRAL DE A R-CONDICION ADO 24.000 BTUS -Especificação: split de 24000 Btu's. Tripla filtragem (ultra filter + carbono + nylon) ultra filter: retém até 99% das bactérias. Filtro de carbono timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português garantia mínima: 12 meses (EXCLUSIVO MÊ/ÉPP)	UNID	20	ELGIN	R\$ 3.214.20	R\$ 64.284.00
33	CENTRAL DE A R-CONDICION ADO 36.000 BTUS -Especificação: split de 36000 btu 's. Tripla filtragem (ultra	UNID	40	ELGIN	R\$ 5.922.37	R\$ 236.894.80





filter + carbono +
nylon) ultra filter:
retêm até 99%
das bactérias.
Filtro de carbono.
Timer digital 24
horas: liga e
desliga o aparelho
no tempo
programado.
Função
desumidificar:
retira a umidade
excessiva do ar.
Ajuste preciso da
posição da aleta:
facilita direcionar
o fluxo de ar na
direção desejada.
Controle remoto
em português
garantia mínima:
12 Meses
(AMPLA CONC
ORRÊNCIA)

36	CENTRAL DE A R-CONDICION ADO 9.000 BTUS -Especificação: split de 9000 Btu's. Tripla filtragem (ultra filter + carbono + nylon) ultra filter: retêm até 99% das bactérias. Filtro de carbono. Timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto	UNID	10	ELGIN	RS 2.290,00	RS 22.900,00
----	---	------	----	-------	-------------	--------------





	em português. Garantia mínima: 12 Meses (EXCLUSIVO ME/EPP)					
37	COLCHÃO SOLTEIRO - Especificação: COLCHÃO SOLTEIRO D 20 Tratamento tecido antiácido. Certificado pelo INMETRO Manual de instruções Garantia 12 meses.	UNID	200	Ortobom	RS 241,00	RS 48.200,00
38	CONJUNTO ALUNO 1 MESA QUADRADA COM 04 CADEIRAS: CONJUNTO ALUNO CAMQ4-INF. MESA COM TAMPO QUADRADO C ONFECCIONAD O EM RESINA ABS, MEDINDO 800MM DE DIÂMETRO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL. TAMPO EM RESINA TERM OPLÁSTICA ABS INJETADO. BORDAS DUPLAS MEDINDO 30MM DE LARGURA. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM.	CONJUNTO	60	MEC Móveis	RS 79,00	RS 4.740,00





41	CONJUNTO ESCOLAR COM 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA: CONJUNTO ESCOLAR COM CARTEIRA E CADEIRA REVESTIDOS EM POLIPROPILENO(PP). CORES DOS TAMPOS E ASSENTOS AZUL. CARTEIRA MEDINDO 72 CM DE ALTURA X 0,60 CM DE LARGURA X 40 DE PROFUNDIDADE. CADEIRA 42CM DO CHÃO AO ASSENTO. 72 CM DO CHÃO AO FIM DO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO: 40 CM L X 38 CM P ENCOSTO: 40 CM L X 19 CM P BASE CONFECIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL. PESO SUPORTADO (KG): 100 GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CONJUNTO	300	MEC Móveis	RS 274.00	RS 82.200.00
42	CONJUNTO ESCOLAR COM 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA: CONJUNTO ESCOLAR COM CARTEIRA E	CONJUNTO	100	MEC Móveis	RS 274.00	RS 27.400.00





	<p>CADEIRA REVESTIDOS EM POLIPROPILENO(PP). CORES DOS TAMPOS E ASSENTOS AZUL. CARTEIRA MEDINDO 72 CM DE ALTURA X 0,60 CM DE LARGURA X 40 DE 'PROFUNDIDADE. CADEIRA 42CM DO CHÃO AO ASSENTO, 72 CM DO CHÃO AO FIM DO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO: 40 CML X 38 CM P ENCOSTO: 40 CML X 19 CM P BASE CONFECIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL. PESO SUPORTADO (KG): 100 GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES (EXCLUSIVO ME/EPP)</p>					
49	<p>FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE 60 LITROS -Especificação: Espeto giratório Prateleiras reguláveis Base antiderrapante Temperatura de 0°C até 250°C Timer 120 minutos Luz piloto de</p>	UNID	20	Philco	RS 1.392,00	RS 27.840,00





	indicação de funcionamento Funções Grelha, assado, tosta, gratina e aquece Resistências blindadas 4 Resistências que distribuem melhor o calor Certificado pelo INMETRO Manual de instruções Garantia 12 meses.					
51	FREEZER HORIZONTAL - 362L.: FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, BRANCO, 362L, 110V, POTÊNCIA 160WCOM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. COM 04 FUNÇÕES (RESFRIAR, CONSERVAR, FREEZER E FREEZER +), THERMOSTATO EXTERNO, TEM PERATURA DE -28°C A 10°C. MEDIDAS APR OXIMADAS: ALTURA 82,5CM, LARGURA 125,5, PROFUN DIDADE 74,5 E PESO 50KG. GARANTIA DE 01 ANO.	UNID	10	Philco	RS 2.559,98	RS 25.599,80
52	FREEZER HORIZONTAL - 404L.: TIPO HORIZONTAL.	UNID	10	Consul	RS 2.909,98	RS 29.099,80





	TIPO DE DEGELO MANUAL, 2 PORTAS. GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE E.					
53	FREEZER HORIZONTAL - 543L.: FREEZER HORIZONTAL 543 LITROS - DUPLA AÇÃO. TECNOLOGIA INVERTER. BRANCO, BIVOLT, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DRENO FRONTAL, ALTURA 94.5CM, LARGURA 166.8CM, PROFUNDIDADE 72.8CM. COMPRIMENTO 72.8CM. FAIXA DE TEMPERATURA DO FREEZER -18 A -22°C E DO REFRIGERADOR +2 A +8°C. GARANTIA DE 01 ANO.	UNID	10	Consul	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
54	FRIGOBAR - 47L.: 01 PORTA. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E METAL. POTÊNCIA 0,65W. EFICIÊNCIA	UNID	9	Midea	R\$ 852,00	R\$ 7.668,00





	ENERGEETICA A. COM NTROLE DE TEMPERATUR A. VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO-É BIVOLT)						
55	GELADEIRA / R EFRIGERADOR - 260L.: 2 PORTAS, 260 LITROS CONSUMO (KW/H) 38.4 KW/H, GRADES REMOVÍVEIS: PRATELEIRAS NAS PORTAS. PRA TELEIRAS REGULAVÉIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATUR A. CONGELADOR. VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT) DIMENSÕES AP ROXIMADAS DO PRODUTO -CM (AXLXP) 1 61.9X54,8X61,3 CM	UNID	17	Midea	RS 2.100,00	RS	35.700,00
56	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS INOX 1044L: GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS -220V. 4 PORTAS INOX 1044L. TE MPERATURAS DE 0° A +7°, COM CONTROL	UNID	6	Kofisa	RS 7.353,00	RS	44.118,00






	ADOR ELETRÔNICO DIGITAL DE TEMPERATURA, DEGELO AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS EM 4 NÍVEIS, ARAMADAS, REGULÁVEIS; COM UM NÍVEL QUE PODE SER USADO COMO ESTRADO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430, E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, PARTE FRONTAL SEM AQUECIMENTO NO QUADRO DE PORTAS, PODENDO OCORRER CONDENSAÇÃO DE UMIDADE DO AR. CONSTRUÇÃO DO GABINETE EM MONOBLOCO E PÉS REGULÁVEIS. PORTA CEGA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 1183 X 2030 X 679 MM. PESO 120 KG, GARANTIA 12 MESES.					
57	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 480L.: GELADEIRA DUPLEX FROST FREE BRANCA, 2 PORTAS COM	UNID	8	Philco	R\$ 4.148,60	R\$ 33.188,80





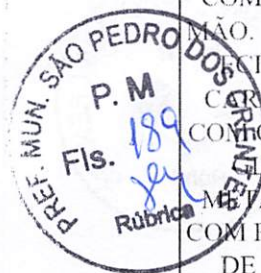
	<p>CAPACIDADE LÍQUIDA LÍQUIDA DE 480L (CAPACIDADE LÍQUIDA DO FREEZER 128L). DESCRIÇÕES APROXIMADAS: ALTURA 189CM, LARGURA 73,4, PROFUNDIDADE E 70CM, PESO 68,9KG E PROFUNDIDADE 73,2CM, TEMPERATURA -14 ~ -25°C, VOLTAGEM 110V, EM AÇO, GARANTIA DE 01 ANO</p>					
58	<p>GELADEIRA/ REFRIGERADOR - 334 L.: 01 PORTA, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: PLASTICO E METAL. POTÊNCIA 0,65W. EFICIÊNCIA ENERGETICA A, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO-É BIVOLT)</p>	UNID	18	Midea	RS 2.900,00	RS 52.200,00
59	<p>GELADEIRA/REFRIGERADOR 340 LITROS -Especificação: tipo Geladeira / Refrigerador, linha branca, eficiência: selo procel A, prateleiras na</p>	UNID	20	Midea	RS 2.874,00	RS 57.480,00





	porta, prateleiras removíveis de vidro temperado, tipo de degelo: Frost Free, compartimento extra frio, 1 gaveta, porta ovos, pés niveladores, controle de temperatura e garantia de um ano.					
61	INFLADOR DE BALÕES.: COM 2 BICOS FIXOS E BOTÃO LIGA/DESLIGA. POTÊNCIA DO MOTOR: 500 WATTS. VERSÃO: 110V. CABO DE ENERGIA: 2,00M, ALTURA: 20CM, DIÂMETRO: 15CM, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO ABS, SAÍDA DE AR: 2 BICOS FIXOS, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,3KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 23X18X17 C, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG): 1,5KG.	UNID	28	Mazzilli	R\$ 107,00	R\$ 2.996,00
79	MICROFONE	UNID	8	Koibeu	R\$ 88,50	R\$ 708,00





COM FIO DE MÃO. : UNIDIR
RECCIONAL
CARDIÓIDE
CORPO E
BO
MÉTALICOS
COM PINTURA
DE ALTA
RESISTÊNCIA.:
FICHA
TÉCNICA: -
CAPSULA COM
IMÃ DE
NEODÍMIO.
-RESPOSTA DE
FREQUÊNCIA:
50 A 15 KHZ.
-IMPEDÂNCIA:
600 OHMS. - SE
NSIBILIDADE
A 1KHZ: 1.6
MV/PA
(-54DBV). -
CONECTOR:
XLR-M 3
PINOS. -
DIAGRAMA
POLAR: UNIDI
RECCIONAL
CARDIÓIDE. -
CHAVE ON /
OFF NO
CORPO. -CABO
COAXIAL COM
5M XLR-F X
P10.
-CACHIMBO.

80	MICROFONE SEM FIO DE MÃO. : DUPLO COM RECEPTOR (110V E 220V). DESCRIÇÃO: FUNCIONAMENTO ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA DE SUA BASE (RECEPTOR). ESCALA DE FREQUÊNCIA:	UNID	10	Kodosh	R\$ 268,97	R\$ 2.689,70
----	---	------	----	--------	------------	--------------





	<p>FM 121.7? 128.7 MHZ. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100HZ-10000HZ (± DB). DISTORÇÃO AUDIO: MENOS QUE 1 RELAÇÃO DE S/N: 80 DB. DISTÂNCIA: 10M. PESO DA CAIXA: 1,1 KG. APARELHO: 650 AR. TRANSMISSOR DO MICROFONE: TIPO DE EMISSÃO: FM. OUTPUTPOWE R: 75 KHZ. BATERIA: 9V. RECEPTOR: TIPO DE RECEPÇÃO: FM. MODALIDADE DE RECEPÇÃO: SUPER HETERODYNE SPACE DIVERSITY. NÍVEL DE SAÍDA DE AUDIO: >25MV SENSIBILIDAD E DA RECEPÇÃO: 600W (UNBALA NCED) VOLTAGEM: 110V OU 220V . 1 CABO PARA LIGAR O RECEPTOR AO APARELHO DE SOM</p>					
84	<p>SMART TV LED 42 - E specificação: HDTV READY.</p>	UNID	30	Philco	R\$ 1.572.73	R\$ 47.181.90






	<p>resolução 1366x768, 02 entradas HDMI, conversor digital interno tamanho da tela: 32" tipo de LCD, entrada usb, entradas HDMI, controle remoto, número de canais 181, recepção de tv a cabo, consumo de energia 127v.</p>					
85	<p>SMART TV LED 49.: FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 2 USB WI- FI. RESOLUÇÃO: FULLHD 1920X1080 (PIXELS); TECNOLOGIA SMART ANDROID; GINGA TV INTERATIVA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SMART TV; 1 CONTROLE REMOTO; 1 CABO DE ALIM ENTAÇÃO AC. PARAFUSOS; BASE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES. DIMENSÕES AP ROXIMADAS DO PRODUTO -CM (AXLXP) 64.7X109.8X8.7 CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO</p>	UNID	23	Philco	R\$ 2.100,00	R\$ 48.300,00





	DO PRODUTO (KG) 9.2KG.					
86	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA - 10 KG. : TANQUINHO DE LAVAR ROUPA. DE 10KG. SEMIAUTOMÁTICO. NA COR BRANCA. 5 PROGRAMAS DE TRABALHO. 110V. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA A.	UNID	6	Midea	RS 581,00	
87	TANQUINHO/LAVADORA DE ROUPAS - 15 KG. : COM DISPENSER DE SABÃO, FILTRO PAPA-FIAPOS, FILTRO DE DRENAGEM, TIMER E MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO, ALÉM DE LAVAR EDREDONS. ESTRUTURA GABINETE E CESTO EM POLIPROPILENO E TAMPA EM SAM. CAPACIDADE 15,0 KG TIPO DE TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICA, "PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, TAMPA PLÁSTICO TRANSPARENTE. COM	UNID	20	Midea	RS 677,00	RS 13.540,00





ABERTURA
SUPERIOR
DISPENSER
DISTRIBUI O
SABÃO E NÃO
MANCHA AS
ROUPAS.
O FILTRO RETÉM
OS
INDESEJADOS
FIAPOS DAS
ROUPAS.
PROGRAMA DE
LAVAGENS
CINCO
PROGRAMAS
ESPECIAIS DE
LAVAGEM .
COM TRÊS
INTERVALOS
PARA MOLHO.
FUNÇÕES
ESPECIAIS
DRENA TODA
ÁGUA SEM O
INCÔMODO DE
ABAIXAR A
MANGUEIRA
DE SAÍDA
D39ÁGUA AO
TÉRMINO DE
CADA
LAVAGEM. ALI
MENTAÇÃO
110V, "CLASSIF
ICAÇÃO DE
ENERGIA A . A
PROXIMADAM
ENTE:
LARGURA 55.0
CM. ALTURA
97.0 CM. PROFU
NDIDADE 59.5
CM E PESO 12.0
KG UND 1

89	TELEVISOR 43 POLEGADAS.: 110/220 V, FUL HD. SMART TV. DVT. 2 ENTRADAS RF PARA TV ABERTA /TV A	UNID	3	TCL	R\$ 1.899,00	RS	5.697,00
----	--	------	---	-----	--------------	----	----------






	CABO, TELA LED, CONTROLE REMOTO; 3 ENTRADAS HDMI- 02 ENTRADAS USB - 01 ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE - 01 ENTRADA LAN RJ45.					
90	TV DE 32 POLEGADAS.: RESOLUÇÃO HDTV 1366X768, CONVERSOR DIGITAL, WIDESCREEN: MODOS DE SOM: PADRÃO, MÚSICA, CINEMA, TORCIDA, NOTÍCIASJOGOS AJUSTES DE SOM: BALANÇO / CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA / CLEAR, CONEXAO: CONEXÕES HDMI 2 CONEXÕES USB, ENERGIA ALIMENTAÇÃO BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA CONSUMO MÉDIO: 38W CONSUMO STANDBY: < 0,5W. DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA COM BASE: 73,4 CM. SEM	UNID	32	TCL	RS 1.407,00	RS 45.024,00





	 <p>BASE: 73,4 CM. ALTURA COM BASE: 17,4 CM. SEM BASE: 43,8 CM. PROFUNDI DADE COM BASE: 17,7 CM. SEM BASE: 7,1 CM. ITENS INCLUSOS: BASE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO - 01 CABO DE FORÇA (PADRÃO ABNT) - ORGA NIZADOR DE CABOS -MANUAL DO USUÁRIO - 01 CONTROLE REMOTO -PILHAS AAA. VIVO, FOTO, PADRÃO, ECO, CINEMA, TORCIDA, JOGOS, ISF EXPERT</p>					
91	VENTILADOR DE COLUNA.: TORRE/PEDESTAL OSCILANTE 60CM BIVOLT, POTÊNCIA 200W, ROTAÇÃO 1650PM, GRADE METALICA.	UNID	55	Mondial	R\$ 280,60	R\$ 15.433,00
92	VENTILADOR DE MESA.: Nº DE VELOCIDADES: 3: - GRADE: REMOVÍVEL: - INCLINAÇÃO VERTICAL: AJUSTÁVEL:- QUANTIDADE	UNID	60	Britânia	R\$ 162,00	R\$ 9.720,00





DE PÁS:6; V-45-40CM 110V;					
um milhão seiscentos e trinta e oito mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos					



BENEFICIÁRIO DA ATA	MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA		
CNPJ nº	42.707.214/0001-42	TELEFONE:	(99) 8112-1515
ENDEREÇO	R RIO GRANDE DO NORTE, BAIRRO: CENTRO, Nº597, IMPERATRIZ - IMPERATRIZ		
E-MAIL	MAGAZINEIMPERATRIZLTDA@HOTMAIL.COM		
REPRESENTANTE LEGAL	RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, CPF: 345.557.903-59		
DADOS BANCÁRIOS	Banco: *****	Agencia: *****	Conta: *****

ITEM	EASPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	ARQUIVO DE AÇO - CHAPA 26.: 4 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26, POSSUI 4 GAVETAS COM ROLAMENTO E FECHADURA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.35 X 0,47 X 0.50 M. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UND	88	MODELO	RS 799,98	RS 70.398,24
8	BEBEDOURO DE COLUNA - ESPECIFICAÇÃO: DE COLUNA, ELÉTRICO, REFRIGERADO POR	UNID	15	BELLIERE	RS 899,99	RS 13.499,85





COMPRESSOR. COR
BRANCA. TIPO DE ÁGUA
NATURAL E GELADA. COM
AJUSTE DE TEMPERATURA
DE ÁGUA. TORNEIRAS
COM FLUXO CONTÍNUO E
CONTROLADO. COM
BANDEJA DE ÁGUA
REMOVÍVEL. COM
RESERVATÓRIO DE ÁGUA
GELADA DE PELO MENOS
1,5 LITRO, COM SUPORTE
DE GALÃO DE 20 LITROS,
SILENCIOSO, APROVADO
PELO INMETRO,
ALIMENTAÇÃO 127V OU
BIVOLT. TORNEIRA PARA
BEBEDOURO NO FORMATO
PADRÃO E GARANTIA DE
NO MÍNIMO UM ANO.
GARANTIA DE NO MÍNIMO
UM ANO.

9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 - ESPECIFICAÇÃO: COM 2 SAÍDAS INOX CAPACIDADE PARA 25 LITROS TODO EM AÇO INOX 304, 110-220V, COM COMPRESSOR DE 1/6 E 60HZ E COM GÁS ECOLÓGICO R134 A (ATENDE ATÉ 60 PESSOAS) - IGUAL OU MELHOR A MARCA KIRSTEN MODELO KSE 50	UNID	18	MODELO	RS 1.649,99	RS 29.699,82
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 - ESPECIFICAÇÃO: INDUSTRIAL COM 4 SAÍDAS E CAPACIDADE PARA 200 LITROS, TODO EM AÇO INOX 304, 110 -220V, COM COMPRESSOR DE 1/6 E 60HZ E COM GÁS ECOLÓGICO R134 A (ATENDE 325 PESSOAS) - IGUAL OU MELHOR A MARCA KIRSTEN MODELO KSE 200.	UNID	15	MODELO	RS 2.899,99	RS 43.499,85
29	CENTRAL DE AR-	UNID	65	TCL	RS 3.669,99	RS 238.549,35





CONDICIONADO 18.000
BTUS - ESPECIFICAÇÃO:
SPLIT DE 18000 BTU 'S.
TRIPLA FILTRAGEM
(ULTRA FILTER +
CARBONO + NYLON)
ULTRA FILTER: RETÉM
ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS.
FILTRO DE CARBONO
TIMER DIGITAL 24 HORAS:
LIGA E DESLIGA O
APARELHO NO TEMPO
PROGRAMADO. FUNÇÃO
DESUMIDIFICAR: RETIRA A
UMIDADE EXCESSIVA DO
AR. AJUSTE PRECISO DA
POSIÇÃO DA ALETA:
FACILITA DIRECIONAR O
FLUXO DE AR NA DIREÇÃO
DESEJADA. CONTROLE
REMOTO EM PORTUGUÊS E
GARANTIA MÍNIMA: 12
MESES (AMPLA
CONCORRENCIA)



34	CENTRAL DE AR- CONDICIONADO 36.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: SPLIT DE 36000 BTU 'S. TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON) ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. FILTRO DE CARBONO TIMER DIGITAL 24 HORAS: LIGA E DESLIGA O APARELHO NO TEMPO PROGRAMADO. FUNÇÃO DESUMIDIFICAR: RETIRA A UMIDADE EXCESSIVA DO AR. AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DA ALETA: FACILITA DIRECIONAR O FLUXO DE AR NA DIREÇÃO DESEJADA. CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	10	TCL	R\$ 8.399,99	R\$ 83.999,90
35	CENTRAL DE AR- CONDICIONADO 9.000	UNID	40	TCL	R\$ 2.228,99	R\$ 89.159,60





BTUS - ESPECIFICAÇÃO:
SPLIT DE 9000 BTU'S.
FILTRAGEM
(ULTRA FILTER +
CARBON + NYLON)
ULTRA FILTER: RETÉM
99% DAS BACTÉRIAS.
FILTRO DE CARBONO.
TIMER DIGITAL 24 HORAS:
LIGA E DESLIGA O
APARELHO NO TEMPO
PROGRAMADO. FUNÇÃO
DESUMIDIFICAR: RETIRA A
UMIDADE EXCESSIVA DO
AR. AJUSTE PRECISO DA
POSIÇÃO DA ALETA:
FACILITA DIRECIONAR O
FLUXO DE AR NA DIREÇÃO
DESEJADA. CONTROLE
REMOTO EM PORTUGUÊS.
GARANTIA MÍNIMA: 12
MESES (AMPLA
CONCORRENCIA)

43	ESTANTE EM AÇO - CHAPA 26; COM 40 CM DE PROFUNDIDADE COM 06 PRATELEIRAS COR CINZA LINHA LEVE COM REFORÇO SIMPLES RESISTENTE A 25KG (POR PRATELEIRA). DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UND	60	MODELO	RS	341.71	RS	20.502.60
44	FOGÃO COM 4 BOCAS E FORNO.: QUE FUNCIONAM A GÁS, ACENDIMENTO MANUAL. CHAMA: APROXIMADAMENTE: CHAMA FAMÍLIA DE 2.000W E CHAMA MÉDIA COM 1.700W DE POTÊNCIA. VISOR PANORÂMICO. FORNO AUTOLIPANTE. TIPO DE GÁS GLP. CAPACIDADE DO FORNO 48 LITROS.	UND	21	BRASLAR	RS	808.23	RS	16.972.83
45	FOGÃO FOGAREIRO 2 BOCAS. FOGÃO INOX	UND	15	CRISTAL AÇO	RS	821.53	RS	12.322.95





INDUSTRIAL 2 BOCAS COM
PÉS E CHAPA COM ALÇAS.
EQUIPADO COM DOIS
REGISTROS: INDIVIDUAIS
PARA CONTROLAR
CHAMAS. DIMENSÕES
APROXIMADAS: ALTURA:
12 CM LARGURA: 48 CM
PROFUNDIDADE: 35 CM



46	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS. EM INOX, BAIXA PRESSÃO, COM FORNO CRISTAL AÇO DE 150BP: PERFIL 9, QUEIMADORES DUPLOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 1,06M; ALTURA 0,8 M E PROFUNDIDADE 1,14M. GARANTIA DE 06 MESES.	UND	15	CRISTAL AÇO	RS	1.950,30	RS	29.254,50
47	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO A GÁS, INDUSTRIAL, 4 BOCAS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO. CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. DIMENSÕES 40 X 40 CM, DESMONTÁVEL. MESA COM PERFIL DE 10 CM. SEM FORNO.	UNID	15	CRISTAL AÇO	RS	2.038,01	RS	30.570,15
48	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - ESPECIFICAÇÃO: - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA PRESSÃO INOX. CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÃO 40X40 CM E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ CINZA CLARO. QUEIMADORES EM FERRO	UNID	15	CRISTAL AÇO	RS	3.497,92	RS	52.468,80





EUNDIDO. PINTURA
ELETROSTÁTICA METADE
SIMPLES E METADE DUPLO
(ESPALHADORES COM
CHAMA DUPLA DE 170MM
E CHAMA SIMPLES DE
130MM DE DIÂMETRO).
REGISTRO TIPO APIS.
CHAPA. FORNO COM
ESTRUTURA EM CHAPA DE
AÇO INOX 430.
ISOLAMENTO TÉRMICO
COM LÂ DE VIDRO. TAMPA
DE INOX. ACOMPANHA
UMA GRADE. FOGÃO
PREPARADO PARA GÁS
GLP. DIMENSÕES DO FOGÃO:
(ALT.XLARG.XPROF.)
800X1980X120MM.

50	FORNO MICROONDAS - ESPECIFICAÇÃO: COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS. PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ- PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNID	10	LG	RS	961,51	RS	9.615,10
60	GUILHOTINA DE PAPEL A4.: CORTE 330 MM. CORTA ATÉ 10 FOLHAS DE 75G SIMULTÂNEAS: CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CORTE: 10 FOLHAS DE 75G; -COMPRIMENTO DE CORTE: 330 MM. ESCALA MILIMÉTRICA PARA FACILITAR O CORTE; - BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTÁTICA. SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA: - DIMENSÕES DO TAMPO:	UNID	23	MENNO	RS	211,25	RS	4.858,75





395,4 X 255 MM.
DIMENSÕES
APROXIMADAS: 526 X 281
X 82 MM. PESO: 1,67 KG

62	LAVADOURA DE ROUPAS - 13 KG.: TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM) 720, COM FILTRO E TIMER. NO MINIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CESTO PL[ASTICO, TRAVA DE SEGURANÇA. VOLTAGEM 110V E 220V, PESO APROXIMADAMENTE 45 KG.	UNID	13	MIDEA	RS	1.839,98	RS	23.019,87
63	LIQUIDIFICADOR - 2L.: VOLTAGEM 220V. ELÉTRICO. POTÊNCIA 350W, COPO EM POLIPROPILENO, BOTÃO: PULSAR, TRITURAR GELO, TAMPA COM TRAVAMENTO, COM FILTRO, COPO COM BICO.	UNID	20	MONDIAL	RS	143,15	RS	2.863,00
64	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L.: BAIXA ROTAÇÃO 4 L: USO INDUSTRIAL.: CORPO E COPO EM INÓX. COPO: INOX 4 L. POTÊNCIA: 1/2 HP RPM: 3.740. POTÊNCIA: 800 WATS. VOLTAGEM: BIVOLT 127V / 220V	UNID	31	JL COLOMBO	RS	631,69	RS	19.582,39
65	LIQUIDIFICADOR INOX 08L.: LIQUIDIFICADOR INOX 08 LITROS, POTÊNCIA NOMINAL 500W, INDUSTRIAL COR AÇO INOXIDÁVEL 127V. MATERIAL DA JARRA: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE 8,0 L, POTÊNCIA DO MOTOR É DE 0,5 CV. LÂMINA RESISTENTE DE AÇO	UNID	10	JL COLOMBO	RS	857,35	RS	8.573,50





INOXIDÁVEL E TAMPA
DOSADORA
INCORPORADA.
DIMENSÕES
APROXIMADAS:
PROFUNDIDADE 320MM,
ALTURA 750MM,
LARGURA 330MM, PESO
BRUTO 6,5KG. GARANTIA
DE 01 ANO.

66	LIQUIDIFICADOR INOX 10L.: LIQUIDIFICADOR INOX 10 LITROS, INDUSTRIAL COR AÇO INOXIDÁVEL 127V. MATERIAL DA JARRA: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE 10 L. A SUA POTÊNCIA É DE 0.5 CV. LÂMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA DOSADORA INCORPORADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 330MM, ALTURA 780MM, LARGURA 340MM, PESO 10,8KG. GARANTIA DE 01 ANO.	UNID	4	JL COLOMBO	RS	897,68	RS	3.590,72
69	MESA DE ESCRITÓRIO - 120 CM: COM 2 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 120 COMP X 60 LARG X 74 ALT CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE. DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO. GAVETEIRO COM FECHADURA E CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF. COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL	UNID	42	REALME	RS	274,99	RS	11.549,58





	DESIGNADO	PELO							
74	MESA DE REUNIÃO.: MEDIDAS APROXIMADAS: 275 COMP X 120 LARG X 74 ALT CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI- DERRAPANTES. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.		UNID	13	REALME	RS	698,99	RS	9.086,87
77	MESA PLÁSTICA BRANCA.: MEDIDAS APROXIMADAS: QUADRADA 70 X 70 CM. EMPILHÁVEL, ADITIVADO COM ANTI-UV.		UNID	185	TOPPLAST	RS	100,57	RS	18.605,45
81	QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO NÃO IMANTADO NO FORMATO 120 X 250 CM COM SUPERFÍCIE LAMINADA PARA ESCREVER COM MARCADORES (CANETAS) DE GIZ LÍQUIDO DE SECAGEM ULTRARRÁPIDA E APAGAR A SECO. ESTRUTURAL COMPOSTA COM LAMINADO FIBROSO E POLIETILENO EXPANDIDO. ACAB. COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL ANODIZADO, 2 SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU DIVISÓRIA E CANALETA DE 30CM.		UNID	200	STALO	RS	287,17	RS	57.434,00





88	TELA DE PROJEÇÃO 150 PREGADAS.: COM CONTROLE REMOTO.: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO TIPO MATT WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO). SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO 1,1 VEZES NO BRILHO. ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. NA COR BRANCA. PARADA EM QUALQUER PONTO DO ABRIR/FECHAR DA TELA. ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO MULTI-FUNCIONAL. MOTOR TUBULAR ACOPLADO SILENCIOSO (PARA MOVIMENTAÇÃO DO TECIDO DA TELA). CONTROLE REMOTO COM E SEM FIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V. ÁREA DE PROJEÇÃO (AXL): 228X305 CM.	UNID	16	GOLDENTEC	RS	1.640,46	RS	26.247,36
93	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM - ESPECIFICAÇÃO: 50 CM DE DIÂMETRO. FUNÇÃO: OSCILAÇÃO. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 140 W, ROTAÇÃO: ENTRE 1000 RPM A 1400 RPM ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 VOLTS PESO: MÁXIMO DE 5.5 KG ITENS INCLUSOS: 01 MOTOR. HASTES, CONJUNTO DE HÉLICES, KIT DE PARAFUSOS, GRADES DE PROTEÇÃO EM AÇO E MANUAL DE INSTRUÇÕES MATERIAIS DAS PÁS: POLIPROPILENO COR: CINZA OU PRETO. NÍVEL DE CONSUMO DE ENERGIA: CLASSES A OU B GARANTIA: 12 MESES	UNID	100	VENTISOL	RS	292,02	RS	29.202,00
94	VENTILADOR DE PAREDE.:	UNID	100	VENTISOL	RS	323,04	RS	32.304,00





OSCILANTE 60 CM BIVOLT
ESPECIFICAÇÕES
VENTILADOR DE PAREDE
60CM 3 HÉLICES VAZÃO DE
AR 1,14M3/S CONTROLE DE
VELOCIDADE: DIMMER
GRADE ARAMADACOM
PURA ELETROSTÁTICA A
PÓ POSSUI PROTETOR
TÉRMICO CERTIFICADO
PELO INMETRO POTÊNCIA
200W ROTAÇÃO MÁXIMA
1700 RPM TENSÃO BIVOLT



95	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL: OSCILANTE 60 CM BIVOLT ESPECIFICAÇÕES VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 HÉLICES VAZÃO DE AR 1,14M3/S CONTROLE DE VELOCIDADE: DIMMER GRADE ARAMADACOM PURA ELETROSTÁTICA A PÓ POSSUI PROTETOR TÉRMICO CERTIFICADO PELO INMETRO POTÊNCIA 200W ROTAÇÃO MÁXIMA 1700 RPM TENSÃO BIVOLT	UNID	10	VENTISOL	RS	266,34	RS	2.663,40
----	---	------	----	----------	----	--------	----	----------

novecientos e noventa mil novecientos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos

RS 990.994,43

BENEFICIÁRIO DA ATA		MOVEIS VITORIA LTDA	
CNPJ nº	46.794.354/0001-56	TELEFONE: (99) 9184-8577/ (0000) 0000-0000	
ENDEREÇO	R LUÍS DOMINGUES, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, Nº2145, IMPERATRIZ – MA		
E-MAIL	MOVEISVITORIALTDA2022@GMAIL.COM		
REPRESENTANTE LEGAL		FERNANDO MACHADO ABREU, CPF: 025.538.433-56	
DADOS BANCÁRIOS	Banco: *****	Agencia: *****	Conta: *****





ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO - ADULTO.: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS: E PONTEIRAS EM PVC. COR: PRETA. ADULTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 55 X 50 CM. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UNIDADE	282	MEC MÓVEIS	RS 100,00	RS 28.200,00
15	CADEIRA DIRETOR LONGARINA - 03 LUGARES.: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BRAÇOS: FIXO EM POLIPROPILENO. BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 187 CM LARGURA X 60 CM PROFUNDIDADE X 91 CM ALTURA. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UNIDADE	67	MEC MÓVEIS	RS 699,00	RS 46.833,00
16	CADEIRA EXECUTIVA PARA ESCRITÓRIO.: GIRATÓRIA, COM ESPUMA INJETADA POLIURETANO 45KG/M3, COM BRAÇO MODELO T COM REGULAGEM 3 ESTÁGIOS. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UNIDADE	85	MEC MÓVEIS	RS 379,00	RS 32.215,00
17	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE.: COM OPÇÃO DE BRAÇO. SUA BASE É EM AÇO COM CAPA DE PROPYLENO. REVESTIMENTO EM TECIDO. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UNIDADE	35	MEC MÓVEIS	RS 467,00	RS 16.345,00





- | | | | | | |
|----|---|----|---------------|-------------|--------------|
| 21 | CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO. : NA COR PRETA: BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO COM CINCO RODIZIOS FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS . SISTEMA DE RECLINAMENTO TIPO RELAX COM TRAVA NO PONTO INICIAL E AJUSTE DE PRESSÃO PARA MAIOR CONFORTO .ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU ASSENTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU .BRAÇOS EM POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO EM COURO PU , ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA , PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO: LARGURA: 54CM ,ALTURA: 78CM ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 125CM ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 115CM ASSENTO : PROFUNDIDADE: 50CM ,LARGURA: 51CM ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 57CM ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 47CM BRAÇOS : COMPRIMENTO: 43CM , LARGURA: 8CM ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 78CM ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 68CM. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO. | 62 | MEC
MÓVEIS | RS 849,00 | RS 52.638,00 |
| 39 | CONJUNTO DE 1 MESA COM 10 CADEIRAS: CONJUNTO DE 1 MESA E 10 CADEIRAS. MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. MESA RETANGULAR COM BORDA COLORIDA. PÉS COLORIDOS PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO. ACOMPANHA 10 CADEIRAS COLORIDAS DE MADEIRA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL (2 VERMELHAS, 2 AZUIS, 3 VERDES E 3 AMARELAS). MEDIDA APROXIMADAS DA CADEIRA: 26 X 30,5 X 60 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: 193 X 60 X 56.5 CM. EMBALAGEM | 30 | MEC
MÓVEIS | RS 1.521,00 | RS 45.630,00 |





CAIXA DE PAPELÃO.



CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM
CADEIRAS E POLTRONA: COM APOIO
MODELO INFANTIL. FAIXA ETÁRIA
ACONSELHÁVEL DE 2 A 6 ANOS.
DURÁVEL. PODE SER USADA EM
AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO,
SENDO RESISTENTE A RAIOS
SOLARES E A CHUVA.
CARACTERÍSTICAS. MESA
MONOBLOCO INFANTIL. 4 CADEIRAS
INFANTIL. CADEIRA ATÉ 20 KG.
FABRICAÇÃO EM POLIURETANO
VIRGEM E RECICLADO. CADEIRA E
MESA PODEM SER EMPILHADA COM
FACILIDADE APÓS O USO
-CERTIFICADA PELO INMETRO.
FAIXA ETÁRIA ACONSELHÁVEL DE 2
A 6 ANOS DIMENSÕES (CXAXP)
MESA: COMPRIMENTO 45 CM.
ALTURA 47 CM. LARGURA 45 CM
CADEIRA: COMPRIMENTO: 36 CM.
ALTURA: 56 CM. LARGURA: 31 CM.
MEDIDAS APROXIMADAS. DEVE SER
ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO
PELO SOLICITANTE E MONTADO.

UND 30 MEC R\$ 549,00 R\$ 16.470,00
MÓVEIS

67 LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇO
- Especificação: modelo secretária, estofada
com espuma injetada de alta densidade e
madeira compensada anatômica. Pés em
tubo de aço 50/30. Dimensões estofado:
assento: 435mm x 410mm e encosto:
360mm x 270mm. Densidade da espuma
assento: 27mm / densidade 45 kg/m³e
encosto: 30mm / densidade 45 kg/m³.
Revestimento estofado: em tecido
polipropileno, acabamento: com perfil
flexível de PVC de alta resistência no
assento e capa plástica de alta resistência no
encosto. Estrutura longarina em tubo
30x50mm. Com estrutura em aço, revestido
com capa de termoplástico injetado em
polipropileno de alta resistência mecânica na
cor preta, sem regulagem de altura. Cores
azul ou preto

UNID 50 MEC R\$ 569,00 R\$ 28.450,00
MÓVEIS

68 LONGARINA DE 05 LUGARES -
Especificação: injetados em material
reciclado de alta resistência, com furos
para ventilação corporal do usuário.

UNID 40 MEC R\$ 699,00 R\$ 27.960,00
MÓVEIS





medindo assento: 40x47cm, encosto: 45x25cm, estrutura em tubo de aço 50x30, pintado com tinta epóxi a pó, comprimento: 2,55mts, altura total: 83cm, Cores a definir (azul, branca, preta, bege, etc).



70	MESA DE ESCRITÓRIO - 140 CM: COM 2 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 140 COMP X 70 LARG X 74 ALT CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO, GAVETEIRO COM FECHADURA E CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UNID	40	MEC MÓVEIS	RS 457,00	RS 18.280,00
71	MESA DE ESCRITÓRIO - 150 CM.: COM 2 GAVETAS.MEDIDAS APROXIMADAS: 150 COMP X 70 LARG X 78 ALT CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO, GAVETEIRO COM FECHADURA E CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UNID	47	MEC MÓVEIS	RS 535,00	RS 25.145,00
	MESA DE IMPRESSORA.: MEDIDAS APROXIMADAS: 65 COMP X 45 LARG X 74 ALT CM -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO	UNID	39	MEC MÓVEIS	RS 159,00	RS 6.201,00





TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.

75	<p>MESA DIRETOR CHARUTO/PRETO: MESA DIRETOR CHARUTO/PRETO. A MESA DE ESCRITÓRIO TAMBURATO DIRETOR 11 LE E EM FORMATO L. PROJETADO COM DESIGN MORDERNO E ARROJADO, TAMPO EM TABURATO COM 50MM DE ESPESSURA COM DETALHES CURVOS NA PARTE ESTERNA, UM DESIGN ÚNICO E CONTEMPORÂNIO AO PRODUTO. SEU REVESTIMENTO É FEITO EM BP, NAS CORES CHARUTO E PRETO E AS BORDAS SÃO DE PVC. PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ATRITO E UMIDADE, DANDO MAIOR DURABILIDADE AO MÓVEL. LINHA EXECUTIVA FORMATO EM L(FRENTE + LATERAL DIREITA). MATERIAL MDP. REVESTIMENTO BP MAIOR RESISTÊNCIA E UNIFORMIDADE NAS CORES. ACABAMENTO FOSCO. PÉS SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA COM 5 PÉS. PESO SUPORTADO 20KG DISTRIBUIDOS. SISTEMA DE MONTAGEM FIXAÇÃO COM TAMBOR, PARAFUSO MINIFIX E PARAFUSOS. COR CHARUTO E PRETO. PESO DO PRODUTO 89KG. DIMENSÕES DO PRODUTO COMPRIMENTO: 200CM. LARGURA:80,5CM, ALTURA:75CM. PROFUNDIDADE: 180CM. GARANTIA 03 MESES</p>	UNID	2	MEC MÓVEIS	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00
76	<p>MESA EM DELTA (L) : MEDIDAS APROXIMADAS: 150X150 CM, 74 CM ALTURA -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO, DUAS GAVETAS COM FECHADURA E CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-</p>	UNID	30	MEC MÓVEIS	R\$ 889,00	R\$ 26.670,00

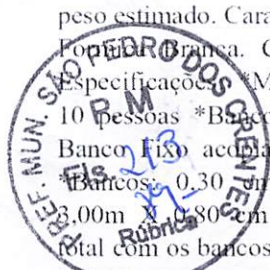




DERRAPANTES.

78	MESA REDONDA.: MEDIDAS APROXIMADAS: 110 CM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA. ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM PONTEIRAS ANTI- DERRAPANTES DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UNID	23	MEC MÓVEIS	RS 969,00	Fls. RS 22.287,00
96	Mesa de Refeitório com 10 lugares Com Bancos Acoplados para Copa e Escola Mesa Refeitório 10 lugares com banco acoplado Mesa Refeitório 10 lugares com banco acoplado, confeccionada em MDF 18 mm com bordas de 30 mm revestido em fórmica. Ideal para ambientes profissionais, escolares e de refeitórios, com acabamento diferenciado e moderno. Estrutura de Aço reforçada para capacitar cada banquinho ao peso estimado. Características: Cor da Mesa: Formica Branca. Cor da Estrutura: Preta. Especificações: *Mesa 10 Lugares *Aloca 10 pessoas *Bancos: Quadrados *Modelo: Banco Fixo acoplado a mesa. Dimensões: *Bancos: 0,30 cm x 0,30 cm *Tampo: 3,00m X 0,80 cm x 0,75 cm *Dimensão total com os bancos: 3,00 X 1,55. *Material: *MDF 15 mm de espessura, *Borda em perfil de PVC de 30 mm revestido em fórmica. *Espessura Tampo: 30 mm *Estrutura: *Aço 50cm x 30cm com parede de 1,2mm *Pintura eletrostática EPÓXI pó. *Peso estimado total mesa : 80 KG (AMPLA CONCORRENCIA)	UNID	30	MEC MÓVEIS	RS 1.750,00	RS 52.500,00
97	Mesa de Refeitório com 10 lugares Com Bancos Acoplados para Copa e Escola Mesa Refeitório 10 lugares com banco acoplado Mesa Refeitório 10 lugares com banco acoplado, confeccionada em MDF 18 mm com bordas de 30 mm revestido em fórmica. Ideal para ambientes profissionais, escolares e de refeitórios, com acabamento diferenciado e moderno. Estrutura de Aço reforçada para capacitar cada banquinho ao	UNID	10	MEC MÓVEIS	RS 1.750,00	RS 17.500,00





peso estimado. Características: Cor da Mesa: Preta. Cor da Estrutura: Preta. Especificações: *Mesa 10 Lugares *Aloca 10 pessoas *Bancos: Quadrados *Modelo: Banco Fixo acoplado a mesa. Dimensões: *Bancos: 0,30 m x 0,30 cm *Tampo: 3,00m X 1,80cm x 0,75 cm *Dimensão total com os bancos: 3,00 X 1,55. *Material: *MDF 15 mm de espessura. *Borda em perfil de PVC de 30 mm revestido em fórmica. *Espessura Tampo: 30 mm *Estrutura: *Aço 50cm x 30cm com parede de 1,2mm *Pintura eletrostática EPÓXI pó. *Peso estimado total mesa : 80 KG (EXCLUSIVO ME/EPP)

quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais

RS 465.722,00

BENEFICIÁRIO DA ATA		SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA	
CNPJ nº	49.286.621/0001-72	TELEFONE: (86) 3217-7799/ (0000) 0000-0000	
ENDEREÇO	AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 5649, BUENOS AIRES, TERESINA-PI		
E-MAIL	CONTALGERABERTURA@GMAIL.COM		
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO DA SILVA COSTA. CPF: 008.164.603-88		
DADOS BANCÁRIOS	Banco: *****	Agencia: *****	Conta: *****

ITEM	EASPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO DE AÇO - CHAPA 24. : 02 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1.60 MT DE ALTURA: POR 0.75 MT DE LARGURA POR 40 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	71	MAY MOVEIS	RS 970,00	RS 68.870,00





PINTURA ELETROTÁSTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E COM SAPATAS REGULADORAS PARA OS PÉS. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.



2	ARMÁRIO DE AÇO - CHAPA 26.: 2 PORTAS. COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS. TRATAMENTO DESENGRAXANTE E ANTI-OXIDANTE: PINTURA PÓ HÍBRIDA / ELETRÓSTÁTICA. EPÓXI POLIMERIZADA EM ESTUFA. NA COR CINZA. SOLDA PROCESSO MIG. REFORÇO EM REBITES TIPO POP, 05 PRATELEIRAS INTERNAS. COM PUXADORES EM AÇO. TRAVA COM CHAVE (COM DUAS CHAVES), SOLDA PROCESSO MIG. MEDIDAS APROXIMADAS. 1970X900 PROFUNDIDADE DE 400. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UND	67	MAY MOVEIS	RS 940,00	RS 62.980,00
3	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO - CHAPA 26.: PARA VESTIÁRIO. COM 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO. COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS. FECHAMENTO DAS PORTAS COM CHAVE OU PARA CADEADO. ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI). MEDIDAS APROXIMADAS: 40 x 123 x 198 CM DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UND	45	MODELO MOVEIS	RS 1.160,00	RS 52.200,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX- 100 LTS. COM 03 TORNEIRAS E FILTRO. CORPO EM AÇO INOX: CAPACIDADE DE 100 LTS, FILTRO EMBUTIDO, 03 TORNEIRAS SENDO DUAS GELADA E UMA NATURAL, PINGADEIRA. TEMPERATURA REGULAR POR TERMOSTATO, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, ISOLAMENTO EPS.	UNIDADE	25	MODELO MOVEIS	RS 2.900,00	RS 72.500,00





12	SERPENTINA INTERNA EN INOX. EQUIPADO COM COMPRESSOR HERMETICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,30 - COMPRIMENTO: 70CM. LARGURA: 70 CM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	5	MODELO MOVEIS	RS 2.900,00	RS 14.500,00
18	CADEIRA LONGARINA - 4 LUGARES.: COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM AÇO. REFORÇO CENTRAL, COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COR A ESCOLHA. MEDIDA APROXIMADAS: ALTURA = 66 CM COMPRIMENTO = 50 CM LARGURA = 193 CM. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UNID	61	MAY MOVEIS	RS 800,00	RS 48.800,00
27	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS - Especificação: split de 12000 btu 's. Tripla filtragem (ultra filter + carbono + nylon) ultra filter: retém até 99% das bactérias. Filtro de carbono. Timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português garantia mínima: 12 meses (AMPLA CONCORRENCIA)	UNID	65	AGRATTO	RS 3.100,00	RS 201.500,00
28	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO	UNID	20	AGRATTO	RS 3.100,00	RS 62.000,00





12.000 BTUS - Especificação: split de 12000 btu 's. Tripla filtragem (ultra filter + carbono + nylon) ultra filter: retém até 99% das bactérias. Filtro de carbono. Timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: retira a umidade excessiva do ar. Ajuste preciso da posição da aleta: facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português garantia mínima: 12 meses **(EXCLUSIVO ME/EPP)**



72	MESA DE ESCRITÓRIO - 200 CM.: COM 2 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 200 COMP X 70 LARG X 74 ALT CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMPO DE MESA DE MDF 15 MM DE ALTA QUALIDADE, DE COR A ESCOLHA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC EM VOLTA DE TODO TAMPO, GAVETEIRO COM FECHADURA E CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÃO PARAFUSADOS LATERALMENTE AO TAMPO DE MDF, COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES. DEVE SER ENTREGUE NO LOCAL DESIGNADO PELO SOLICITANTE E MONTADO.	UNID	33	MAY MOVEIS	RS 698,00	RS 23.034,00
82	QUADRO BRANCO: QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR MATÉRIA-PRIMA: CHAPA FIBRA DE MADEIRA; MOLDURA: ALUMÍNIO; DIMENSÕES: 500 CM X 120 CM. (AMPLA CONCORRENCIA)	UNID	120	MAY MOVEIS	RS 855,00	RS 102.600,00
83	QUADRO BRANCO: QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR MATÉRIA-PRIMA: CHAPA FIBRA DE MADEIRA; MOLDURA: ALUMÍNIO; DIMENSÕES: 500 CM X 120 CM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNID	30	MAY MOVEIS	RS 855,00	RS 25.650,00

setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais

RS 734.634,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- ÓRGÃO GERENCIADOR





- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPESTRE DO P.M. MARANHÃO-MA.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram





- registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição determinada desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

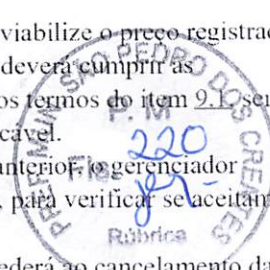
- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 17 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA, 17 de junho de 2025





JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário de Planejamento



MOVEIS VITORIA LTDA

CNPJ: 46.764.354/0001-56

CONTRATADA

SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 49.286.621/0001-72

CONTRATADA

MAGAZINE IMPERATRIZ

CNPJ: 42.707.214/0001-42

CONTRATADA

D S SILVA COMERCIOS E SERVIÇOS

CNPJ: 24.491.907/0001-69

CONTRATADA

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena





Presidente da CPL
Código identificador: eyxwpgsdyp120250709140724





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Secretário Municipal de Administração
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Cep: 65.968-000

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JUMA AGUIAR LIMA
Secretário Municipal de Administração

Informações: ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br





Secretário de Planejamento

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2025



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão, CNPJ: 01.598.550/00001-17, neste ato representado através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representada pelo Secretário Municipal o Sr. Jasiel de Oliveira Lima RG nº 06468820702, SSP/MA, e CPF nº 018521613-70, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO, autuada processo administrativo n.º 006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresas indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.**, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Índice

Secretaria de Planejamento.....	2
EXTRATO DE ATA.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.....	9





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





BENEFICIÁRIO DA ATA		D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	
CNPJ nº	13.747.691/0001-02	TELEFONE: (99) 9136-7269	
ENDEREÇO	AV SANTOS DUMONT, Nº 793, Bairro: CENTRO, ESTREITO-MA		
E-MAIL	registroconstrucoeseservicos@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL	JARISA CALIXTO DE CASTRO, CPF: 757.558.583-49		
DADOS BANCÁRIOS	Banco: *****	Agencia: *****	Conta: *****



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT M²	VL. UNIT	VL TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO -DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	M²	55000	3,49	R\$ 191.950,00
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M²	55000	2,71	R\$ 149.050,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 341.000,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- ÓRGÃO GERENCIADOR

◦ O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.





- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

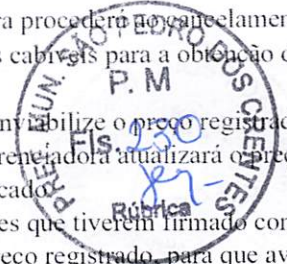
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº



14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público:
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 13 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Campestre do Maranhão/MA, 13 de junho de 2025

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA





Secretário de Planejamento



D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.747.691/0001-02

Representante Legal

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL
Código identificador: e6mmh1skxf20250709140733

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 018-2025

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão, CNPJ: 01.598.550/00001-17, neste ato representado através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representada pelo Secretário Municipal o Sr. Jasiel de Oliveira Lima RG nº 06468820702, SSP/MA, e CPF nº 018521613-70, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO, autuada processo administrativo n.º 038/2025, RESOLVE registrar os preços da empresas indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES AS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE**





REFERÊNCIA., independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, (fornece) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA		D S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS	
CNPJ nº	24.491.907/0001-69	TELEFONE: (99) 98849-3223	
ENDEREÇO	RUA MARANHÃO, BAIRRO: CENTRO, Nº106, CAMPESTRE DO MARANHÃO		
E-MAIL	DSSILVAPRODUTOSESERVIÇOS@GMAIL.COM		
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO SOUZA SILVA . CPF: 024.296.273-45		
DADOS BANCÁRIOS	Banco: *****	Agencia: *****	Conta: *****

ITEM	EASPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	BALANÇA 30 KG: BALANÇA 30KG COM SAÍDA TTL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 40 X 15 CM; 6.5 QUILO GRAMAS. CAPACIDADE DE PESAGEM 30 KG.	UND	10	Camineira	R\$ 508.66	RS 5.086.60



D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JARISA CALIXTO DE CASTRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido em 08/03/1978, nº do CPF 757.558.583-49, residente e domiciliado na cidade de Estreito - MA, na Avenida Santos Dumont nº 793, Centro, CEP: 65975-000. Empresária Individual, proprietária da Empresa JARISA C DE CASTRO devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21102403306, e inscrição no CNPJ sob nº 43.747.691/0001-02, Situada na AVENIDA SANTOS DUMONT, 793, Centro, Estreito – MA, CEP: 65975-000. Ora altera seu registro de EMPRESÁRIO, a qual se regerá, doravante, pelo presente ato, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula 1ª Fica Transformado este Empresario Individual em sociedade Ltda, passando a se denominar **D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** E nome de Fantasia **D' CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

Cláusula 2ª O capital social da LTDA será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), composto da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) do Acervo do Empresario Individual, mais R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
JARISA CALIXTO DE CASTRO	1	100 %	500.000,00
Total	1	100 %	500.000,00

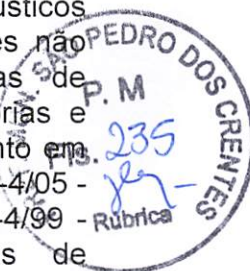
Cláusula 4ª Objeto Social : Passa a Ser, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; 4399-1/01 - Administração de obras; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água; 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4312-6/00 - Perfurações e sondagens; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 -

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre;4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;4391-6/00 - Obras de fundações;4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;4399-1/03 - Obras de alvenaria;4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;4924-8/00 - Transporte escolar;4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;7111-1/00 - Serviços de arquitetura;7112-0/00 - Serviços de engenharia;7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;7732-2/02 - Aluguel de andaimes;7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;8130-3/00 - Atividades paisagísticas;9001-9/02 - Produção musical;9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

Cláusula 5ª O início da atividade empresarial ocorreu em 03/10/2021 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária limitada a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA por prazo indeterminado.

Cláusula 6ª A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá **JARISA CALIXTO DE CASTRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na



sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002). Página 3 de 4

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 9ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

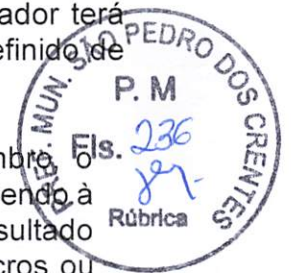
Cláusula 10ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 11ª. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 12ª. Fica eleito o foro de ESTREITO-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estreito - MA, 30 de Outubro de 2024.

JARISA CALIXTO DE CASTRO
EMPRESARIO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75755858349	JARISA CALIXTO DE CASTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2024 10:11 SOB N° 21201608054.
PROTOCOLO: 241308364 DE 22/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415444813. CNPJ DA SEDE: 43747691000102.
NIRE: 21201608054. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2024.
D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Farisa Calisto de Castro

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

116.356

2ªVia

DATA DE
EXPEDIÇÃO

12/08/2019

NOME

JARISA CALIXTO DE CASTRO

FILIAÇÃO

JAIME ALVES DE CASTRO
MARIA DE JESUS CALIXTO DE CASTRO

NATURALIDADE

PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

DOC.ORIGEM

CERT. NASC. Nº 0026264, LV A-00023, FLS 168, EXP.01/07/2019

TOCANTINÓPOLIS-TO

CPF

757.558.583-49

DATA DE NASCIMENTO

08/03/1978

PIS/ PASEP

DIRIGENTE RESPONSÁVEL
NAIDES CESAR SILVA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALID





Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

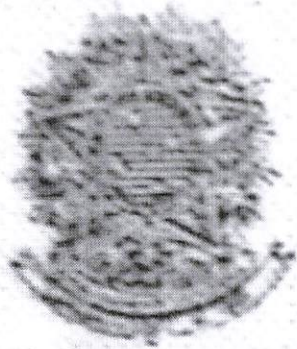
Assinatura

JARISA CALIXTO DE CASTRO

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/09/95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

Scanned with
CamScanner

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

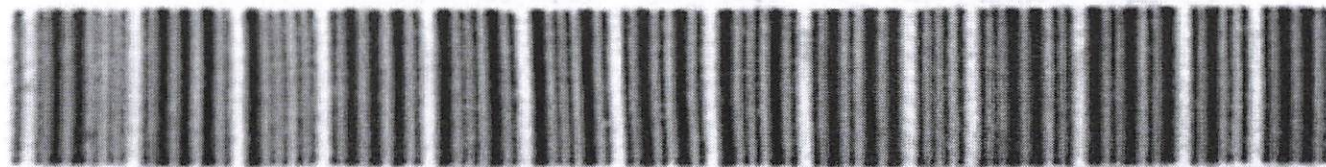
JARISA CALIXTO DE CASTRO

Nº de inscrição

757558583-49

Data do Nascimento

08/03/78





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.747.691/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D' CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS	PORTO ME	Rúbrica
--	-------------	---------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 793	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTREITO	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DCASTROJARDINAGEM@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9136-7269
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 10:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.747.691/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 793	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTREITO	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DCASTROJARDINAGEM@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9136-7269
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 10:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.747.691/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 793	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTREITO	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

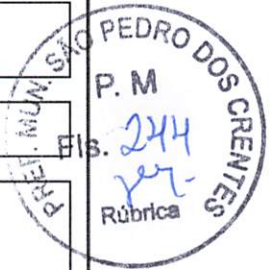
ENDEREÇO ELETRÔNICO DCASTROJARDINAGEM@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9136-7269
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 10:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.747.691/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/10/2021



NOME EMPRESARIAL
D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT

NÚMERO
793

COMPLEMENTO

CEP
65.975-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ESTREITO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DCASTROJARDINAGEM@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9136-7269

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 10:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 43.747.691/0001-02 **Inscrição Estadual:** 12.727915-6
Razão Social: D CASTRO CONSTRUA+OES E SERVIA+OS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SANTOS DUMONT
Número: 793 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: ESTREITO **UF:** MA
CEP: 65975000 **DDD:** **Telefone:** 981667781

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329102	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329105	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4623106	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4692300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCILOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/09/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (4623106-1813001-4692300), 16/02/2024 - (Devido emissão voluntária),
(CNAE's):

EDF a partir de: 03/10/2021,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/10/2024

Número da Consulta:



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 039378/26

Data da

20/04/2026 11:14:33

Inscrição Estadual: 127279156

CPF/CNPJ: 43747691000102

Razão Social: D CASTRO CONSTRUAOES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 793 CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (99)981667781

Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/04/2026 11:20:21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Ofício nº 064/2026

São Pedro dos Crentes - MA, 17 de Abril de 2026



EMPRESA: D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ:43.747.691/0001-02

TELEFONE:(99) 9136-7269

ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 793, Bairro: CENTRO, ESTREITO-MA

E-MAIL: dcastroconstrucoeseservicos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JARISA CALIXTO DE CASTRO,

CPF: 757.558.583-49

Assunto: **CONSULTA**

Entidade pública interessada na **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 011/2026 referente ao Processo nº 040/2025

Ilustre representante legal,

Cumprimentando-o, compareço perante Vossa Senhoria, para informar e ao final consultar esta empresa sobre o que segue;

Cuida-se de solicitação de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/2026, no sentido de aderir a presente ata, cujo como objeto registro de preço para o **Registro de Preço para futura Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT M ²	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO -DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	M ²	27500	3,49	R\$ 95.975,00
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M ²	27500	2,71	R\$ 74.525,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 170.500,00



Desta forma, solicitamos, seja encaminhado resposta acerca desta consulta, **uma vez havendo concordância**, que nos encaminhe um ofício ou outro documento equivalente e com a mais brevidade possível, tendo em vista a necessidade e urgência, juntamente com a proposta readequada e documentos de habilitação.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com.

Atenciosamente

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
PREFEITO MUNICIPAL
MATRÍCULA 1035



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Consulta para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2026

3 mensagens

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

17 de abril de 2026 às 11:46

Para: dcastroconstrucoeseservicos@gmail.com



Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o Ofício nº 064/2026, por meio do qual o Município de São Pedro dos Crentes/MA realiza consulta acerca do interesse dessa empresa na adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2026.

A adesão pretendida refere-se à contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e sanitização, conforme especificações constantes no ofício.

Dessa forma, solicitamos manifestação quanto à concordância com a adesão e, sendo positiva, o envio de ofício ou documento equivalente, acompanhado da proposta readequada e dos documentos de habilitação.

Considerando a necessidade administrativa, solicitamos, se possível, brevidade na resposta.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

[(ADESÃO SRP) Consulta Empresa Adesão-1776434035) - [ADESÃO SRP] Consulta Empresa Adesão-1776434035-3.pdf
377K

D'Castro Construções e Serviços <dcastroconstrucoeseservicos@gmail.com>

20 de abril de 2026 às 11:48

Para: CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Segue o aceite para adesão e doc solicitados

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

- ACEITE_ADESAO_ATA_%281%29_assinado.pdf
461K
- CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ABRIL 2026.pdf
90K
- CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL - 2026 (1) (1).pdf
78K
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL - MARÇO - 20 (1) (1).pdf
242K
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - ABRIL 2026.pdf
85K
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - ABRIL 2026.pdf
4K
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL - ABRIL 2026.pdf
4K

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

20 de abril de 2026 às 14:43

Para: D'Castro Construções e Serviços <dcastroconstrucoeseservicos@gmail.com>

Confirmo o recebimento do ofício.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



À Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA
ACEITE - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025



Eu Jarisa Calixto de Castro, inscrito no Registro Geral sob nº 116.356 e inscrito no CPF: 757.558.583-49, Representante legal da Empresa D' Castro Construções e Serviços LTDA com CNPJ: 43.747.691/0001-02, Venho através desse Ofício Concordar Plenamente com o "ACEITE" da solicitação de adesão ao Processo de Pregão Eletrônico nº 020/2025, e Ata de Registro de Preços nº 011/2025/SRP/PMCM do Processo Administrativo Nº 040/2025

PLANILHA PARA ADESÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT M ²	VL. UNIT	VL TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	M ²	27500	3,49	R\$ 95.975,00
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M ²	27500	2,71	R\$ 74.525,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 170.500,00

gov.br

Documento assinado digitalmente
JARISA CALIXTO DE CASTRO
Data: 17/04/2026 13:10:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jarisa Calixto de Castro



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 039378/26

Data da

20/04/2026 11:14:33

Inscrição Estadual: 127279156

CPF/CNPJ: 43747691000102

Razão Social: D CASTRO CONSTRUAOES E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 793 CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (99)981667781

Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/04/2026 11:20:21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.747.691/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:42 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: **1874.1AE4.9D23.815C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, por meio do Secretário Municipal de Planejamento o Sr. Jasiel de Oliveira Lima, inscrito no CPF nº ***521613-**. **ATESTA** para os devidos fins o que se fizerem necessários que a empresa: **D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.747.691/0001-02, situada na AV SANTOS DUMONT, Nº 793, Bairro: CENTRO, ESTREITO-MA, neste ato representada por JARISA CALIXTO DE CASTRO, CPF: ***.558.583-**. **desenvolveu com capacidade técnica e operacional seu trabalho no município de Campestre do Maranhão, dentro das diretrizes legais e a qual foi contratada.**

Campestre do Maranhão-MA, 24 de julho de 2025

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.747.691/0001-02
Certidão n°: 43007844/2026
Expedição: 20/04/2026, às 11:26:02
Validade: 17/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.747.691/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CNPJ: 07.070.873/0001-10

Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito-MA



05/03/2026 9:02
USUÁRIO: POLIANA.SALES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA Nº 298

AUTENTICAÇÃO: OBDH-CWAI



USANDO da faculdade que confere o disposto no art. 650 da Lei Municipal nº 031/2010 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, CERTIFICO que revendo os registros de dívidas municipais, verificamos NÃO CONSTAR, dívidas tributárias e não-tributárias, em nome de:

Cadastro: 29498

Contribuinte: D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS CNPJ:43.747.691/0001-02

Nome Fantasia: D CASTRO CONSTRUCOES E SERVICOS

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 793

Comp:

Bairro: CENTRO

CEP: 65975000

Cidade: ESTREITO-MA

Abertura: 03/10/2021


Atv. Principal: 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

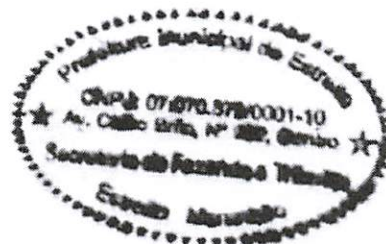
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do requerente, que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a quaisquer tempos, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos aos Tributos administrados por esta Secretaria da Receita Municipal.

Esta CERTIDÃO tem validade de 90 (NOVENTA) dias a partir da data de emissão.

Emissão:05/03/2026

Validade:03/06/2026


RAIMUNDO DA PAIXÃO FILHO
DIR. DO DEP. CONT. ADM. E REC. FISCAIS
PORTARIA Nº 071/2025
ESTREITO-MA



Secretaria da Receita Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.747.691/0001-02
Razão Social: D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Endereço: AVE SANTOS DUMONT 793 / CENTRO / ESTREITO / MA / 65975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042104346034156764

Informação obtida em 12/05/2026 16:59:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.747.691/0001-02
Razão Social: D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Endereço: AVE SANTOS DUMONT 793 / CENTRO / ESTREITO / MA / 65975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2026 a 01/05/2026

Certificação Número: 2026040208096034156788

Informação obtida em 20/04/2026 11:33:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 12/05/2026

Nº da certidão: 12602110027

Data de validade: 12/07/2026

Código de Validação: 4f50e6e3e6

NOME: D Castro Construcoes e Servicos Ltda

CNPJ: 43.747.691/0001-02

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE
ADESÃO SRP**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	044/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	Adesão a ata de Registro de Preços
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO GERAL E SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA



Aos 22 de Abril de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes. O presente parecer técnico tem como objetivo analisar os documentos recebidos relativos à adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, Foram submetidos para análise os seguintes documentos: Anuência formal do fornecedor; Autorização do órgão gerenciador; Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Documentação pertinente ao processo de origem.

1. ANÁLISE TÉCNICA

1.1. Conformidade Documental

Os documentos submetidos foram avaliados conforme os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e na regulamentação interna desta administração. Com base nessa avaliação, constatamos que estão em **CONFORMIDADE**

1.2. Validade das Certidões

Foi verificada a validade das certidões apresentadas:

- Certidão de Regularidade Fiscal: **Válida**.
- Certidão de Regularidade Trabalhista: **Válida Inválida..**

1.3. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 foi avaliada como:

2. RECOMENDAÇÕES E PENDÊNCIAS

- não houve pendências

3. CONCLUSÃO

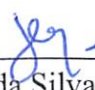
Com base na análise realizada, este parecer conclui que é **VIÁVEL**

Encaminhamos este parecer à autoridade competente para as providências cabíveis.



Atenciosamente,

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de Abril de 2026



Semaías da Silva Morais
Agente de Contratação/Pregoeiro
020/2026

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, torna pública a sua Adesão á **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMCM**, Pregão Eletrônico Nº 020/2025 oriunda da Prefeitura Municipal de Campestre Do Maranhão - MA, aos Itens 01 e 02 , com valor total **estimado R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais)**, Objeto: registro de preço para a eventual e **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO GERAL E SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Empresa Contratada: D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.747.691/0001-02 Vigência da Ata de Registro: 13/06/2026.

São Pedro dos Crentes – MA, 22 de abril de 2026

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.500.0000	R\$ 300.000,00
Total			R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, retirando-se, respectivamente, os seguintes valores para cobertura do crédito especial aberto:

02.03.01 Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	
04.122.1203.2004.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.500.0000	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
Total.....R\$ 300.000,00	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 20 de abril de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 5776fd93a368554a651d577391a0124a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO -
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº C.E.014.001/2025. Concorrência Eletrônica nº 014/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ Nº 18.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: José Wilton Sousa Lima. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão das obras de COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUN. PROF. CARMELITA CIPRIANO GUIMARÃES. (LOTE 01). OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 06 de junho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Alexandre Alves de Azevedo Filho, Secretário Interino de Educação. São João dos Patos/MA, 07 de abril de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 41a56b647f4dfe45c4c974324511b6a9

**AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A026/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 4º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel 026.026/2023, processo admin. nº 2003026/2023 referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A026/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do

Fundo Municipal de Assistência Social, representado pela Sr.ª Géssyka Rafélgia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, do outro lado como LOCADOR a Sr.ª Izabel Correa Barros. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua João Pessoa, S/N, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, para funcionamento da APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais). OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 09 (nove) meses. Data da Assinatura: 25/03/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dfe9c66174c584325459fd84d29d79e9

**AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CE009.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO FR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.051.527/0001-37, com sede Rua São Francisco SN - Bairro Piauí - Cidade de Fortuna (MA), CEP: 65.695-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e melhoria de escolas (E.M Jerônimo Rodrigues de Sousa, E. M. Gonçalves Dias e E.M. Prof. João Cândio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. LOTE ADITIVADO - (LOTE 02 - E. M GONSALVES DIAS - MALHADA DA AREIA). VALOR TOTAL: R\$ 65.725,74 (Sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a aproximadamente 25% no quantitativo do objeto do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2026. BASE LEGAL: artigo 124, inciso I, "b" c/c 125 ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Alexandre Alves de Azevedo Filho, Secretário Interino de Educação. São João dos Patos/MA, 17 de abril de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f735c518adbd691e3d146ab6d3fa9e06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, torna pública a sua Adesão á **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMCM**, Pregão Eletrônico Nº 020/2025 oriunda da Prefeitura Municipal de Campestre Do Maranhão - MA, aos Itens 01 e 02, com valor total estimado **R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais)**, Objeto: registro de preço para a eventual e **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO GERAL E SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Empresa Contratada: D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.747.691/0001-02 Vigência da Ata de Registro: 13/06/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de abril de 2026

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 16045f76e7f9d6ddc24b6663782bda2c

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS IPRESPEC

JANEIRO A MARÇO DE 2026

DESPACHO PARA PARECER


DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	044/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO GERAL E SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA



Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente o Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Administrativo 040/2026, do Município de Campestre/MA, para que ato contínuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação Licitações Públicas, bem como realizarmos a presente Adesão dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de abril de 2026


Semaias da Silva Moraes
Agente de Contratação/Pregoeiro
020/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Assunto: Adesão a Ata de Registro nº 044/2026

Tipo: Menor Preço

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Campestre/MA, Para Contratação de Empresas Para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinação Geral, e Sanitização Para Atender as Demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes-MA.

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

1 – RELATÓRIO

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA)**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Campestre/MA, Para Contratação de Empresas Para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinação Geral, e Sanitização Para Atender as Demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes-MA.

Desta feita, o Presidente da Comissão de Licitação, encaminha o presente processo para esta procuradoria a fim de emissão de parecer técnico.

É o que se tinha a relatar.

Passo a análise jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpre destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais e se o objeto do presente requerimento está amparado pela legislação pertinente.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

O Processo Administrativo refere-se a Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Campestre/MA, Para Contratação de Empresas Para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinação Geral, e Sanitização Para Atender as Demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes-MA.

Vale salientar que em 2024 deve-se utilizar a Lei n.º 14.133/2021 para procedimentos licitatórios de aquisição de produtos e/ou serviços pela Municipalidade, exceto, aqueles procedimentos licitatórios feitos pela Lei n.º 8.666/93 que couber aditivo de prazo até o limite.

As fases internas e externas da licitação foram conduzidas pelo Município de Peritoró/MA, razão pela qual a presente análise limitar-se-á aos procedimentos adotados no certame para a contratação pretendida.

Verificamos que nos autos foram acostadas informações sobre adesão à ATA de Registro de Preço, proveniente do pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Inicialmente, é necessário fazer algumas observações quanto à legalidade do Sistema de Registro de Preços de acordo com a legislação em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



O Decreto n.º 11.462/2023 realiza a regulamentação do Sistema de Registro de Preço - SRP, descrito nos arts. 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021, como vemos a seguir:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Logo, o acesso ao certame licitatório célere visando a aplicação do Princípio da Eficiência, descrito no art. 37, da CF/88, será efetivado de modo salutar, visando a redução de custos ao Erário Público.

O referido Decreto de regulamentação, ainda contextualizado a SRP, evitando equívocos de interpretação, como vemos a seguir:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

(...)

X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Assim sendo, o certame ganha novos aspectos legais descritivos e taxativos visando a contratação de produtos e serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



A Lei 14.133 de 2021, em seu art. 40 ao 44, apresenta disposições setoriais relativas às compras como abaixo exposto:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- V - atendimento aos princípios:
 - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
 - c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- II - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

- I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
- II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

Logo, não pode a Administração Pública esquecer o diploma legal no estabelecimento de parâmetros para compras no intuito de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



evitar solução de continuidade motivada por Ofício ou pelo Controle Interno e/ou Externo (art. 70, da CF/88).

Deste diapasão, a SRP não é instituto próprio de contratação, ou uma possível modalidade licitatória, mas tão somente uma técnica empregada no planejamento estratégico da Administração Pública, capaz de proporcionar ao Ordenador de Despesas a segurança de contratar o objeto que fora registrado, ou não, pautado na oportunidade e conveniência administrativa, o eximindo de qualquer compromisso e/ou obrigação para com a o(a) beneficiário(a) do Registro.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e, por vezes, extremamente aconselhável aproveitar uma condição mais vantajosa de preços conquistada por outro ente.

Nesta medida, cumpre destacar o que brilhantemente nos ensina o Mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

(...)

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo. O Pregoeiro, v. out. 2007. Disponível em: <<http://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf>>. Acesso: 16 fev. 2023.)

Destarte, é válida, a vantagem de recorrer a uma proposta mais vantajosa já obtida pela Administração Pública, desde que adequada à necessidade do órgão aderente, que demonstrada a economicidade da contratação através de pesquisa mercadológica e que cumpridos os demais requisitos elementares dispostos na Lei Geral de Licitações e no regulamento aplicável.

Ao realizar adesão à ATA, devemos observar o parecer do controle interno e o parecer jurídico do órgão no qual se irá aderir e inseri-los nos autos, bem como devemos seguir a minuta contratual do certame.

Deste modo, esta Procuradoria se obteve em análise a possibilidade jurídica em realizar um contrato de locação e sua minuta de contrato nos parâmetros descritos no ordenamento jurídico; não adentrando em mérito de ato administrativo, mas verificando a aplicação do Princípio Constitucional da Legalidade descrito nos arts. 5º, Inciso II; 70 e 150, Inciso I, da CF/88.

DA RESPONSABILIDADE DO PARECISTA

O Advogado Público, quando na função de EMISSÃO DE PARECER CONSULTIVO, deve primar pela imparcialidade, defendendo apenas a correta aplicação da lei. Cumpre-nos informar que o parecer jurídico não é ato administrativo e muito menos vincula o administrador público, porque tratar-se-ia de mera opinião que poderia ou não ser adotada.

Prevalece sempre a máxima de que o parecer não é ato administrativo, mas sim a sua aprovação pelo Administrador Público. Mesmo quando o parecer tem caráter obrigatório no processo administrativo, como no caso da análise das minutas de editais de licitação, por exemplo, o STF já se manifestou dizendo que mesmo assim o Gestor tem a liberdade para emitir o ato ainda que com parecer contrário da sua consultoria jurídica. Destarte, é



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

razoável sustentar que o parecerista não divide a responsabilidade do ato com o administrador.

Com efeito, temos que a presente análise foi consubstanciada nos termos do art. 10c/c §1º, do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021.

Logo, o parecer é técnico opinativo, não havendo a obrigatoriedade do Gestor em segui-lo, tendo em vista que a decisão final de modo discricionário cabe ao mesmo.

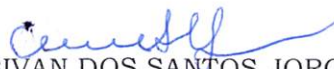
CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública e do Controle, não se observa óbice jurídico à contratação pretendida via Sistema de Registro de Preço – SRP.

RECOMENDA-SE, no entanto, a verificação da disponibilidade orçamentária, a conferência e eventual atualização de todas as certidões relativas à regularidade fiscal da contratada.

É o parecer meramente opinativo e sem caráter decisório.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de abril de 2026.


CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município
Portaria n.º 020/2021
OAB/MA n.º 13.572



CONTRATO Nº 323/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 002/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/Ma



VALOR CONTRATUAL

R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 23 de Abril de 2026
FINAL: 23 de Abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento, CNPJ nº 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, S/n, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão.
Romulo Costa Arruda, CPF nº 028.230.653-69



DADOS DO CONTRATADO

D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.747.691/0001-02
AVENIDA SANTOS DUMONT, 793, CENTRO, Estreito, Maranhão
dcastrojardinagem@gmail.com, (99) 9136-7269,
JARISA CALIXTO DE CASTRO, CPF nº 757.558.583-49



FISCAL DO CONTRATO

Roseildon Da Silva Conceição - CPF nº 054.323.373-12

PREÂMBULO

Aos 23 de Abril de 2026, a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, através da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/Ma de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 170.500,00 ((cento e setenta mil e quinhentos reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CAMPESTRE DOMARANHÃO	-	M ²	27.500	R\$ 3,49	R\$ 95.975,00
2	SANITIZAÇÃO GERAL	-	M ²	27.500	R\$ 2,71	R\$ 74.525,00
Valor Total						R\$ 170.500,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/04/2026 e encerramento em 23/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09- : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1004.2040- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

10.302.0210.2045- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo

fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito

PELA CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
JARISA CALIXTO DE CASTRO
Data: 24/04/2026 13:26:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JARISA CALIXTO DE CASTRO
CPF nº 757.558.583-49

FISCAL DE CONTRATO

ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS

Silda Cardoso Sobrinho
NOME:

Raquel Galvão de Martins
NOME:

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá a fonte de destinação de recurso e natureza de despesa abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.500.0000	R\$ 300.000,00
Total			R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, retirando-se, respectivamente, os seguintes valores para cobertura do crédito especial aberto:

02.03.01 Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	
04.122.1203.2004.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.500.0000	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
Total	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 20 de abril de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 5776fd93a368554a651d577391a0124a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO -
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº C.E.014.001/2025. Concorrência Eletrônica nº 014/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: José Wilton Sousa Lima. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão das obras de COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUN. PROF. CARMELITA CIPRIANO GUIMARÃES. (LOTE 01). OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 06 de junho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Alexandre Alves de Azevedo Filho, Secretário Interino de Educação. São João dos Patos/MA, 07 de abril de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 41a56b647f4dfe45c4c974324511b6a9

**AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A026/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 4º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel 026.026/2023, processo admin. nº 2003026/2023 referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A026/2023, que entre si celebram a prefeitura de São João dos Patos por intermédio do

Fundo Municipal de Assistência Social, representado pela Sr.ª Géssyka Raffélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, do outro lado como LOCADOR a Sr.ª Izabel Correa Barros. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua João Pessoa, S/N, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, para funcionamento da APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais). OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência por 09 (nove) meses. Data da Assinatura: 25/03/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dfe9c66174e584325459fd84d79d75e6

**AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CE009.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 009/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO FR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.051.527/0001-37, com sede Rua São Francisco SN - Bairro Piauí - Cidade de Fortuna (MA), CEP: 65.695-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e melhoria de escolas (E.M Jerônimo Rodrigues de Sousa, E. M. Gonçalves Dias e E.M. Prof. João Cândio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. LOTE ADITIVADO - (LOTE 02 - E. M GONSALVES DIAS - MALHADA DA AREIA). VALOR TOTAL: R\$ 65.725,74 (Sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a aproximadamente 25% no quantitativo do objeto do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2026. BASE LEGAL: artigo 124, inciso I, "b" c/c 125 ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Alexandre Alves de Azevedo Filho, Secretário Interino de Educação. São João dos Patos/MA, 17 de abril de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f735c518adb691e3d146ab6d3fa9e06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, torna pública a sua Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SRP/PMCM**, Pregão Eletrônico Nº 020/2025 oriunda da Prefeitura Municipal de Campestre Do Maranhão - MA, aos Itens 01 e 02, com valor total **estimado R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais)**, Objeto: registro de preço para a eventual e **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO GERAL E SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Empresa Contratada: D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.747.691/0001-02 Vigência da Ata de Registro: 13/06/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de abril de 2026

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 16045f76e7f9d6ddc24b6663782bda2c

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS IPRESPEC

JANEIRO A MARÇO DE 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255955838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



CLÁUSULA: CLÁUSULA II - DO OBJETO, CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO e CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 051/2025.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.
ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA (CONTRATANTE) E EMILIA MARIA CAMARA COELHO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 318c496535ce1280ddb5ca5dce26cdf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafas de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **13 de maio de 2026 às 08:30h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 28 de abril de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0fae66acc016a3f85fcbfea18297707b

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 047/2026, 048/2026 E 049/2026

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 047/2026, 048/2026 e 049/2026

Nos **Extratos de Contratos nº 047/2026, 048/2026 e 049/2026**, publicados no Diário da FAMEM em 17 de abril de 2026, página 63, vol. 20, houve erro de digitação quanto à numeração dos contratos, motivo pelo qual ficam **RETIFICADOS**, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 047/2026, CONTRATO Nº 048/2026 e CONTRATO Nº 049/2026.

LEIA-SE: CONTRATO Nº 059/2026, CONTRATO Nº 050.3/2026 e CONTRATO Nº 050.4/2026.

São João do Paraíso - MA, 27 de abril de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 4fdd93f65e7317974956820c1330fe33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2026. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 DO MUNICÍPIO CAMPESTRE DO MARANHÃO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.747.691/0001-02. Valor - R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. TERMO DE ADESÃO: 21/04/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de abril de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ec0205bac447a04e499d3dc7fd6f515b

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 013/2026

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.746.723/0001-19 - Endereço: Rua Antonio Gregório Veras - CEP: 64032050 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3211-1556

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500ML	FLUIDO FREIO	BOSCH	130 UN	R\$ 21,98	R\$ 2.857,40
0006	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CAMBIO EP 90 1LT	ÓLEO TRANSMISSÃO	NEWLUB	70 UN	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
0010	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W/50 1LT	ÓLEO MOTOR	MOTORFIX	92 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.840,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.217,40

PNEU ZERO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 18.335.071/0001-00 - Endereço: Rodovia BR-010 - CEP: 65913460 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 3071-2591

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GRAXA PARA CHASSI BALDE 10KG	PANTHER	PANTHER	68 UN	R\$ 275,00	R\$ 18.700,00
0004	ÓLEO HIDRAULICO HD 68 20LT	PANTHER	PANTHER	12 UN	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
0009	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO 15W/40 20LT	LUBRAX	LUBRAX	96 UN	R\$ 350,00	R\$ 33.600,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 55.600,00

Valor Total: R\$ 62.817,40

São Pedro dos Crentes - MA, 28 de abril de 2026.

Semaías da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c1e92ca7b3adb589440f8f21b17ad75b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 263/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90018/2025